

**MUNICÍPIO DE CHAPECÓ**  
**CONCESSÃO DE SERVIÇO PÚBLICO**

**SISTEMA DE ESTACIONAMENTO ROTATIVO PAGO - ESTACIONAMENTO ROTATIVO**



**ANEXO II – PROJETO BÁSICO**

**EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° ##/2023**

**Fevereiro/2023**

## Sumário

|          |   |    |
|----------|---|----|
| 1.       | DA INTRODUÇÃO .....   | 5  |
| 2.       | DO OBJETO .....   | 5  |
| 3.       | DA JUSTIFICATIVA .....  | 8  |
| 4.       | DA FINALIDADE .....   | 10 |
| 5.       | DOS PRAZOS .....  | 10 |
| 5.1.     | Do PRAZO DA CONCESSÃO: .....  | 10 |
| 5.2.     | Do PRAZO DA IMPLANTAÇÃO: .....  | 11 |
| 6.       | DA ÁREA DE ABRANGÊNCIA .....  | 13 |
| 7.       | DA CLASSIFICAÇÃO POR ZONA .....   | 15 |
| 8.       | DO HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO .....   | 15 |
| 9.       | DO PREÇO PÚBLICO DA TARIFA .....  | 16 |
| 10.      | DA PREVISÃO DE RECEITA ANUAL E VALOR ESTIMADO DA CONCESSÃO .....  | 17 |
| 11.      | DO VALOR DE OUTORGA MÍNIMA DA CONCESSÃO .....   | 18 |
| 12.      | DO TEMPO MÁXIMO DE PERMANÊNCIA NA VAGA .....  | 18 |
| 13.      | DAS NORMAS DE UTILIZAÇÃO DAS VAGAS ESPECIAIS .....  | 19 |
| 14.      | DAS OPERAÇÕES DE CARGA E DESCARGA .....   | 21 |
| 15.      | DAS CAÇAMBAS .....  | 21 |
| 16.      | DAS ISENÇÕES PARA PAGAMENTO DA TARIFA.....  | 21 |
| 17.      | DAS FUNCIONALIDADES E GERENCIAMENTO DO SISTEMA .....  | 23 |
| 17.1.    | DAS DIRETRIZES OPERACIONAIS: .....  | 23 |
| 18.      | DA APLICAÇÃO MULTICANAL PARA COMUNICAÇÃO E PAGAMENTO .....  | 24 |
| 18.1.    | CONTA VIRTUAL: .....  | 24 |
| 18.2.    | APLICAÇÃO <i>MOBILE</i> : .....   | 25 |
| 18.3.    | VENDA DIRETA AOS USUÁRIOS: .....  | 26 |
| 18.4.    | DA VENDA DE CRÉDITOS DE ESTACIONAMENTO ATRAVÉS DE SÍTIO NA INTERNET: .....  | 27 |
| 18.5.    | DA VENDA DE CRÉDITOS DE ESTACIONAMENTO ATRAVÉS DE SÍTIO NA INTERNET RESPONSIVO PARA USO EM APARELHOS DE TELEFONIA CELULAR:<br>28  |    |
| 18.6.    | DA VENDA DE CRÉDITOS DE ESTACIONAMENTO ATRAVÉS DE APLICATIVOS DISPONIBILIZADOS GRATUITAMENTE NAS LOJAS VIRTUAIS, COMPATÍVEIS<br>COM OS SISTEMAS OPERACIONAIS IOS E ANDROID: ..... | 28 |
| 18.7.    | DOS MEIOS DE PAGAMENTO: .....   | 28 |
| 18.8.    | DO REGISTRO DAS OPERAÇÕES: .....  | 29 |
| 18.9.    | DOS DADOS ESTATÍSTICOS: .....   | 29 |
| 18.10.   | DOS MONITORES DO SISTEMA DE ESTACIONAMENTO ROTATIVO PAGO – “ESTACIONAMENTO ROTATIVO”: .....   | 30 |
| 18.11.   | DO QUADRO DE PESSOAL: .....   | 30 |
| 18.12.   | DO EQUIPAMENTO ELETRÔNICO (PARQUÍMETRO MULTIVAGAS): .....   | 31 |
| 18.12.1. | <i>Das Características Gerais do Parquímetro: .....</i>   | 31 |
| 18.12.2. | <i>Das Características Funcionais e Operacionais do Parquímetro: .....</i>  | 32 |
| 18.12.3. | <i>Das Informações ao Usuário: .....</i>  | 32 |
| 18.12.4. | <i>Das Formas para Aquisição de Tempo de Estacionamento: .....</i>  | 32 |
| 18.12.5. | <i>Da Utilização do Parquímetro: .....</i>  | 32 |
| 18.13.   | DO GERENCIAMENTO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO: .....  | 33 |
| 18.13.1. | <i>Das Características Gerais da TI: .....</i>  | 33 |
| 18.13.2. | <i>Do Fornecimento de Equipamentos: .....</i>   | 34 |
| 18.13.3. | <i>Do Gerenciamento Financeiro: .....</i>   | 34 |



|            |  |           |
|------------|--|-----------|
| 18.13.4.   | <i>Do Controle de Uso das Vagas:</i> .....   | 35        |
| 18.13.5.   | <i>Do Atendimento ao Usuário:</i> .....  | 36        |
| 18.13.6.   | <i>Do Ambiente terá como objetivos:</i> .....  | 36        |
| 18.13.7.   | <i>Da Manutenção:</i> .....  | 36        |
| 18.13.8.   | <i>Da Atualização Tecnológica:</i> .....   | 37        |
| 18.13.9.   | <i>Da Divulgação do "Estacionamento Rotativo" Pago:</i> .....  | 37        |
| 18.13.10.  | <i>Da Campanha Educativa:</i> .....  | 37        |
| 18.13.11.  | <i>Dos Períodos para Divulgação:</i> .....   | 38        |
| <b>19.</b> | <b>DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS DOS EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS E SISTEMAS DE CONTROLE</b> .....   | <b>38</b> |
| 19.1.      | PARQUÍMETROS MULTIVAGAS .....  | 38        |
| 19.1.1.    | <i>Parâmetros Operacionais Básicos</i> .....   | 38        |
| 19.1.2.    | <i>Características Funcionais Básicas</i> .....  | 39        |
| 19.1.3.    | <i>Cancelamento de Operações</i> .....   | 40        |
| 19.1.4.    | <i>Tratamento de Moedas</i> .....  | 40        |
| 19.2.      | TERMINAL ELETRÔNICO PARA EMISSÃO DE BILHETES E MONITORAMENTO DO USO DAS VAGAS (P.O.S.) .....           | 40        |
| 19.3.      | TERMINAL ELETRÔNICO PARA EMISSÃO DE AUTOS DE INFRAÇÃO (P.D.A.) .....                                   | 41        |
| 19.4.      | IMPRESSORA PORTÁTIL .....  | 41        |
| 19.5.      | SISTEMAS DE CONTROLE .....   | 42        |
| 19.5.1.    | <i>Gestão de Pontos de Venda – P.D.V.</i> .....  | 42        |
| 19.5.2.    | <i>Gestão de Usuários</i> .....  | 42        |
| 19.5.3.    | <i>Sítio Eletrônico</i> .....  | 42        |
| 19.5.4.    | <i>Gestão de Parquímetros Eletrônico Multivagas</i> .....  | 43        |
| 19.5.5.    | <i>Configuração de Parquímetros Multivagas</i> .....   | 43        |
| 19.5.6.    | <i>Sistema de Atendimento ao Usuário – SAU</i> .....   | 43        |
| 19.5.7.    | <i>Gestão de Aplicativo de Celular</i> .....   | 43        |
| 19.5.8.    | <i>Gestão da Fiscalização</i> .....  | 43        |
| 19.6.      | DO SISTEMA DE GESTÃO .....   | 44        |
| 19.7.      | DO MONITORAMENTO PELA SEDEMOB .....  | 44        |
| <b>20.</b> | <b>DAS RECEITAS DA CONCESSÃO</b> .....   | <b>46</b> |
| 20.1.      | CONCEITO: .....  | 46        |
| 20.2.      | REMUNERAÇÃO DA CONCESSIONÁRIA: .....   | 46        |
| 20.3.      | PAGAMENTO DO VALOR DE OUTORGA: .....   | 46        |
| <b>21.</b> | <b>DA SINALIZAÇÃO DO ESTACIONAMENTO</b> .....  | <b>47</b> |
| 21.1.      | CABE À CONCESSIONÁRIA: .....   | 47        |
| 21.2.      | TEMPO MÁXIMO DE PERMANÊNCIA NA VAGA: .....   | 48        |
| 21.3.      | SINALIZAÇÃO REGULAMENTADORA .....  | 48        |
| 22.1.      | QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PARA OBRAS DA SINALIZAÇÃO: .....  | 49        |
| <b>22.</b> | <b>DO SISTEMA DA QUALIDADE E DESEMPENHO</b> .....  | <b>50</b> |
| <b>23.</b> | <b>DA EXIGÊNCIA DE APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA DOS EQUIPAMENTOS, SISTEMAS E REALIZAÇÃO DE TESTES</b> ..... | <b>50</b> |
| <b>24.</b> | <b>DA VIABILIDADE ECONÔMICO E FINANCEIRA</b> .....   | <b>51</b> |
| <b>25.</b> | <b>DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO</b> .....  | <b>51</b> |
| <b>26.</b> | <b>DA PROPOSTA FINANCEIRA</b> .....  | <b>53</b> |
| <b>27.</b> | <b>DO SISTEMA DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO</b> .....  | <b>53</b> |
| <b>28.</b> | <b>DO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: ÁREA DE ABRANGÊNCIA</b> .....                                    | <b>53</b> |
| <b>29.</b> | <b>DO GESTOR DO CONTRATO</b> .....   | <b>55</b> |



## Índice de Quadros

|  |    |
|--|----|
| QUADRO 1 – HABITANTES POR VEÍCULO .....  | 8  |
| QUADRO 2 – FROTA DE VEÍCULOS REGISTRADA NO PERÍODO DE JANEIRO A SETEMBRO DE 2022 ..... | 8  |
| QUADRO 3 – QUANTIDADE DE VAGAS POR CATEGORIA .....                                     | 14 |
| QUADRO 4 – VALOR ESTIMADO DA CONCESSÃO .....   | 17 |
| QUADRO 5 – DISTRIBUIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS .....                             | 26 |
| QUADRO 6 – TEMPO MÁXIMO PERMITIDO PARA ESTACIONAMENTO POR TIPO DE VAGA .....           | 48 |
| QUADRO 7 – LISTA DE LOGRADOUROS COM VAGAS .....  | 53 |



## PROJETO BÁSICO

### 1. DA INTRODUÇÃO

O presente documento tem por objetivo fornecer subsídios à formulação das Propostas Financeiras pelos Licitantes interessados na concessão para exploração do Estacionamento Rotativo Público de Veículos nas vias municipais, logradouros e demais espaços públicos próprios, doravante denominado Sistema de Estacionamento Rotativo Pago – “Estacionamento Rotativo”, no âmbito do Município de Chapecó, incluindo a implantação, operação, modernização, manutenção e gerenciamento das vagas do sistema, por meio da disponibilização de software, equipamentos, materiais, sinalização de trânsito e mão-de-obra, incluindo, ainda, a automação de vendas de bilhetes de estacionamento e controle do uso das vagas destinadas ao Estacionamento Rotativo pago em tempo real.

### 2. DO OBJETO

Concessão de áreas para o Sistema de Estacionamento Rotativo Pago – “Estacionamento Rotativo”, em logradouros públicos do Município de Chapecó, mediante uso remunerado das vagas disponibilizadas para o “ESTACIONAMENTO ROTATIVO”, compreendendo a implantação, sinalização, operação, manutenção, controle, gestão e administração do sistema, além do gerenciamento das vagas do sistema, por meio da disponibilização de software, equipamentos, materiais, sinalização de trânsito, mão-de-obra e veículos de fiscalização, incluindo, ainda, a automação de vendas de bilhetes de estacionamento e controle do uso das vagas destinadas ao Estacionamento Rotativo pago em tempo real, além de outros recursos necessários ao perfeito funcionamento da rotatividade.

Visando alcançar os objetivos do “ESTACIONAMENTO ROTATIVO” a ser implantado, o mesmo deverá ser dotado de meios e recursos tecnológicos, inclusive equipamentos eletrônicos, modernos e atuais, além de dispor de sistemas informatizados e aplicativos para telefone celular (smartphone) e softwares que permitam a obtenção de informações e a liberação de vaga em tempo real, além de outras conveniências, dentre as quais destaca-se:

- a. Conveniência assegurada pela oferta de diversos meios de pagamento;
- b. Coibir o uso irregular das vagas e promover o aumento da rotatividade, democratizando ao máximo a utilização das mesmas;



- c. Rigoroso controle da arrecadação, priorizando o uso de recursos tecnológicos avançados e confiáveis, inibindo a fraude e a evasão de receita;
- d. Controle estatístico de uso das vagas permanente, de modo a possibilitar uma correta avaliação da Taxa de Ocupação das mesmas, quer seja, por área ou setores, visando à melhoria contínua ou a ampliação da oferta do serviço.

Compete à Concessionária assumir por sua conta e risco, todas as despesas com pessoal, inclusive encargos previdenciários, fiscais, trabalhistas e tributários, equipamentos, insumos ou quaisquer outros custos, encargos e bonificações necessários, direta ou indiretamente, para execução do serviço e cumprimento das metas do Contrato de Concessão.

O objeto da concessão compreende a implantação, sinalização, operação, manutenção, controle, gestão e administração do uso de vagas de estacionamento de veículos, localizadas em vias, logradouros e espaços públicos próprios, mediante a rotatividade de uso, denominado de Sistema de Estacionamento Rotativo Pago – “Estacionamento Rotativo”.

A exploração abrange o uso de sistemas informatizados, software, parquímetros, aplicativos de “*smartphone*” (celular com acesso à internet), sítio eletrônico e pontos de venda, conforme especificado no presente Projeto Básico e nas demais normas legais aplicáveis, bem como, pelas disposições contidas no Edital e seus anexos.

Abrange, ainda, a comercialização de cartões de estacionamento e fiscalização do uso das vagas por meios eletrônicos, controle estatístico da rotatividade e auditoria permanente em tempo real e compreende a área delimitada e definida pelo Poder Concedente, durante a vigência da concessão do serviço.

A implantação e a exploração do serviço concedido, objeto do presente Edital, se dará em etapa única e em 2 (duas) fases, sendo, uma de preparação e outra de implantação.

Além deste objeto, compreende ainda:

- a. A realização de campanhas educativas para esclarecimento e orientação das pessoas usuárias;
- b. A execução dos serviços necessários à substituição do sistema atual, na forma e de acordo com os prazos estabelecidos para implantação das etapas, incluindo-se, mas não se limitando, a sinalização vertical e horizontal das vagas;



- c. A implantação e manter os canais de comercialização e atendimento das pessoas usuárias do “ESTACIONAMENTO ROTATIVO”;
- d. A instalação dos equipamentos, softwares, sistemas informatizados e respectivas bases de dados e demais infraestrutura necessária para a gestão, o uso e o controle da ocupação das vagas do “ESTACIONAMENTO ROTATIVO”;
- e. A disponibilização e instalação dos dispositivos e demais recursos tecnológicos necessários à geração de dados para supervisão, fiscalização e controle por parte do Poder Concedente;
- f. A instalação e provisão do sistema informatizado para controle de arrecadação e demais receitas do “ESTACIONAMENTO ROTATIVO”, inclusive daquelas decorrentes das penalidades administrativas aplicadas aos usuários infratores;
- g. A implantação e manutenção de Pontos de Venda - PDV;
- h. A implantação e manutenção do Sistema de Atendimento ao Usuário – SAU, visando o registro de informações, reclamações, prestação de esclarecimentos e apoio ao usuário;
- i. A instalação e manutenção da Central de Controle Operacional – CCO, para gestão, controle e processamento de informações do “ESTACIONAMENTO ROTATIVO”, franqueado o uso de informações ao Poder Concedente;
- j. A execução e realização das expansões, remanejamentos e desativações de vagas do “ESTACIONAMENTO ROTATIVO” que forem determinadas pelo Poder Concedente, desde que preservado o equilíbrio econômico e financeiro do Contrato de Concessão; e
- k. A implantação, manutenção, substituição e conservação, em toda a área de abrangência do “ESTACIONAMENTO ROTATIVO”, dos equipamentos fixos, móveis, sinalização de regulamentar, tanto vertical como horizontal e sinalização de informação e demais dispositivos e equipamentos eletrônicos, sistemas e software, nos termos previstos no Edital e seus anexos e na Proposta Financeira considerada mais vantajosa para a Administração Pública, apresentada pela Licitante declarada vencedora do certame.



Todas as atividades previstas na concessão devem obedecer, rigorosamente, os critérios e condições previstas neste Projeto Básico e seus anexos, e em normas complementares baixadas pelo Poder Concedente.

### 3. DA JUSTIFICATIVA

Conforme dados do Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN de Santa Catarina a frota de veículos registrados em setembro de 2022 no Município de Chapecó foi de 199.015, sendo 138.075 automóveis, caminhonete, camionetas, motor-casa, triciclo e utilitários e 41.427 de motocicletas, motonetas e ciclomotores.

A proporção de habitantes por veículo registrados no Município é de 1,16 em setembro de 2022, que equivale a uma média aproximada de seis veículos para cada sete habitantes, trata-se de uma média alta e agrava a situação do trânsito na cidade, os quais seguem demonstrados nos Quadros 1 e 2.

**Quadro 1 – Habitantes por Veículo**

| Ano  | População | Frota   | Hab./Veíc. |
|------|-----------|---------|------------|
| 2017 | 213.279   | 159.555 | 1,34       |
| 2018 | 216.654   | 166.124 | 1,30       |
| 2019 | 220.383   | 173.883 | 1,27       |
| 2020 | 224.013   | 182.450 | 1,23       |
| 2021 | 227.587   | 189.640 | 1,20       |
| 2022 | 230.588   | 199.015 | 1,16       |

<http://consultas.detranet.sc.gov.br>

**Quadro 2 – Frota de veículos registrada no período de janeiro a setembro de 2022**

| Tipo            | Mês     |           |         |         |         |         |         |         |          | Média   |
|-----------------|---------|-----------|---------|---------|---------|---------|---------|---------|----------|---------|
|                 | Janeiro | Fevereiro | Março   | Abril   | Maió    | Junho   | Julho   | Agosto  | Setembro |         |
| Automóvel       | 105.515 | 105.635   | 105.810 | 105.993 | 106.065 | 106.351 | 106.597 | 106.863 | 107.172  | 106.222 |
| Caminhão        | 5.226   | 5.263     | 5.279   | 5.285   | 5.341   | 5.375   | 5.375   | 5.391   | 5.402    | 5.326   |
| Caminhão Trator | 3.401   | 3.430     | 3.452   | 3.527   | 3.614   | 3.668   | 3.718   | 3.716   | 3.757    | 3.587   |
| Caminhonete     | 14.980  | 15.033    | 15.099  | 15.199  | 15.260  | 15.317  | 15.416  | 15.448  | 15.503   | 15.251  |
| Camioneta       | 10.739  | 10.778    | 10.827  | 10.869  | 10.944  | 10.996  | 11.024  | 11.045  | 11.115   | 10.926  |
| Ciclomotor      | 245     | 245       | 251     | 252     | 252     | 254     | 254     | 256     | 260      | 252     |
| Microônibus     | 378     | 376       | 373     | 371     | 378     | 380     | 384     | 385     | 382      | 379     |
| Motocicleta     | 27.900  | 27.985    | 28.073  | 28.162  | 28.218  | 28.364  | 28.457  | 28.566  | 28.658   | 28.265  |
| Motoneta        | 12.175  | 12.216    | 12.262  | 12.300  | 12.329  | 12.374  | 12.409  | 12.466  | 12.509   | 12.338  |
| Motor-Casa      | 122     | 125       | 125     | 132     | 135     | 130     | 132     | 131     | 131      | 129     |
| Ônibus          | 491     | 488       | 489     | 487     | 489     | 487     | 485     | 486     | 495      | 489     |
| Reboque         | 4.529   | 4.562     | 4.595   | 4.611   | 4.648   | 4.669   | 4.688   | 4.725   | 4.757    | 4.643   |



|                 |                |                |                |                |                |                |                |                |                |                |
|-----------------|----------------|----------------|----------------|----------------|----------------|----------------|----------------|----------------|----------------|----------------|
| Semi-Reboque    | 4.240          | 4.292          | 4.343          | 4.378          | 4.436          | 4.493          | 4.581          | 4.623          | 4.664          | 4.450          |
| Side-Car        | 16             | 16             | 16             | 16             | 16             | 16             | 16             | 16             | 16             | 16             |
| Trator de Rodas | 36             | 36             | 39             | 40             | 40             | 39             | 39             | 39             | 39             | 39             |
| Trator Misto    | 1              | 1              | 1              | 1              | 1              | 1              | 1              | 1              | 1              | 1              |
| Triciclo        | 47             | 47             | 46             | 46             | 44             | 44             | 44             | 43             | 44             | 45             |
| Utilitário      | 3.874          | 3.902          | 3.930          | 3.966          | 3.991          | 4.025          | 4.041          | 4.068          | 4.110          | 3.990          |
| <b>Total</b>    | <b>193.915</b> | <b>194.430</b> | <b>195.010</b> | <b>195.635</b> | <b>196.201</b> | <b>196.983</b> | <b>197.661</b> | <b>198.268</b> | <b>199.015</b> | <b>196.346</b> |

[http://consultas.detranet.sc.gov.br/Estatistica/Veiculos/winVeiculos.asp?lst\\_municipio=8081&nome\\_munic=CHAPECO&lst\\_ano=2022&lst\\_mes=0](http://consultas.detranet.sc.gov.br/Estatistica/Veiculos/winVeiculos.asp?lst_municipio=8081&nome_munic=CHAPECO&lst_ano=2022&lst_mes=0)

É sabido que nos bairros mais populosos, com maior concentração comercial e de serviços, existe uma verdadeira disputa por espaço na via pública para estacionamento, o que levou muitos comerciantes a fazerem uso particular dos recuos com guias rebaixadas, bem como, daqueles que sequer comportam um veículo, fazendo com que o pedestre tenha que caminhar sobre a via, causando insegurança, principalmente as pessoas com algum tipo de limitação física, a exemplo: os deficientes visuais, cadeirantes, idosos, entre outros. É comum encontrarmos cones, cancelas e placas instaladas pelos comerciantes, informando que a vaga é para uso “*exclusivo*” de cliente.

A solução encontrada para disciplinarmos o uso desses espaços públicos, foi a implantação do “Estacionamento Rotativo” pago, que é um instrumento da engenharia de tráfego, criado com o objetivo de democratizar o uso das vagas ao longo do dia, quando a oferta é menor do que a procura, e em paralelo, organizarmos o uso dos recuos indevidamente usado como se particulares fossem. Solução está sendo implantada em muitas cidades brasileiras e também, estrangeiras. São Paulo foi a primeira a implantar o sistema no ano de 1974, mas, a solução é largamente usada em países como Estados Unidos e Europa.

Estes fatos exigem que o Poder Público adote providências urgentes para solucionar os problemas relacionados à grande demanda por estacionamento, priorizando os pedestres e oferecendo mais conforto e segurança aos comerciantes que necessitam de vagas para seus clientes e para as operações de carga e descarga.

O “Estacionamento Rotativo” pago, em vias e logradouros públicos, é um poderoso instrumento de gestão de trânsito, enquanto ordenador desses espaços. Esta é a melhor opção de que dispõe as cidades que desejam minimizar o problema de carência de vagas em áreas comerciais e de serviços.



#### **4. DA FINALIDADE**

A implantação do Sistema de Estacionamento Rotativo Pago – “Estacionamento Rotativo” pretende suprir as seguintes necessidades relacionadas à gestão do tráfego no Município de Chapecó:

- a. Democratizar o uso do espaço público, permitindo que mais usuários façam uso das vagas de estacionamento;
- b. Organizar o espaço disponível e regulamentado para Estacionamento Rotativo;
- c. Controlar a utilização das vagas de Estacionamento Rotativo por meios de recursos tecnológicos;
- d. Realizar o controle estatístico do uso das vagas, possibilitando à Administração Pública uma correta avaliação de seu uso, por meio de medições continuadas da Taxa de Ocupação e da Taxa de Respeito;
- e. Possibilitar a cobrança de Tarifa Básica de Utilização de vaga de estacionamento público;
- f. Adoção de um sistema de controle de vagas acessível, inteligente e cômodo aos usuários;
- g. Utilização de tecnologia que tende a coibir o uso irregular das vagas e que busque sempre aumentar a rotatividade.

Os objetivos definidos pela Secretaria de Defesa do Cidadão e Mobilidade – SEDEMOB visam, entre outros, proporcionar qualidade ao serviço público, priorizando o uso de recursos técnicos atuais de engenharia de tráfego.

#### **5. DOS PRAZOS**

##### **5.1. Do Prazo da Concessão:**

O prazo de vigência do Contrato de Concessão será de 20 (vinte) anos.

O Contrato de Concessão poderá ser prorrogado, desde que a Concessionária, comprovadamente, incorra em ao menos uma das seguintes hipóteses:

- a. Necessidade fundamentada de amortização de investimentos;



- b. Previsão superveniente para execução de serviços inicialmente não previstos no Edital de Concorrência Pública e no Contrato de Concessão;
- c. Comprovada necessidade de recomposição do equilíbrio econômico e financeiro da Concessionária, mediante justificação.

A comprovação quanto à necessidade de prorrogação e o prazo de prorrogação contratual deverão ser determinados em processo administrativo próprio, mediante requerimento fundamentado da Concessionária protocolado com antecedência mínima de 06 (seis) meses do termo contratual.

O prazo de prorrogação deverá ser o estritamente necessário para o resgate do inicial equilíbrio econômico e financeiro do Contrato de Concessão.

## 5.2. Do Prazo da Implantação:

A etapa de implantação do Sistema de “Estacionamento Rotativo” Pago – “Estacionamento Rotativo” será realizado em duas fases, sendo uma de Preparação e outra de Implantação, nos seguintes termos e prazos:

- **Fase de Preparação:** no prazo de 60 (sessenta) dias corridos após a assinatura do Contrato de Concessão, será apresentado Projeto Executivo, elaborado pela Concessionária, para aprovação da Secretaria de Defesa do Cidadão e Mobilidade – SEDEMOB, contemplando, no mínimo:
  - Adequação das vagas de estacionamento;
  - Sinalização horizontal e vertical;
  - Nova identidade visual do sistema (logomarca);
  - Localização dos pontos de vendas;
  - Aquisição, a partir da aprovação do Projeto Executivo, dos equipamentos e softwares necessários ao início da prestação do serviço, que irá compor o sistema operacional.
- **Fase de Implantação:** conclusão em até 120 (cento e vinte) dias após finalização da Fase de Preparação da Etapa 1, o qual deverá conter:
  - Instalação de softwares necessários ao início da prestação dos serviços;



- Adequação física das vagas de estacionamento definidas no Projeto Executivo;
  - Implantação de sinalização horizontal e vertical;
  - Recrutamento, seleção e treinamento do pessoal necessário à prestação dos serviços;
  - Instalação de pontos de atendimento aos usuários, de acordo Projeto Básico e com Proposta Financeira apresentada pela Concessionária;
  - Implantação do sistema de controle;
  - Realização de campanha de divulgação e orientação aos usuários, utilizando ferramentas como mídia extensa, mídia setorizada, impressa e mídia digital, conforme orientação prévia da SEDEMOB;
  - Modernização da gestão/operação de todas a vagas contempladas pelo Sistema de “Estacionamento Rotativo” Pago – “Estacionamento Rotativo”.
- i.* Com antecedência de 10 (dez) dias úteis do término do prazo estabelecido para a conclusão da implantação, a Secretaria de Defesa do Cidadão e Mobilidade – SEDEMOB fará vistoria e fiscalização da implantação, com o objetivo de liberar o início da operação.

A Secretaria de Defesa do Cidadão e Mobilidade – SEDEMOB, procederá a análise do Projeto Executivo do Sistema de “Estacionamento Rotativo” Pago – “Estacionamento Rotativo” de cada etapa, no prazo de 15 (quinze) dias úteis de seu recebimento.

No prazo indicado no subitem anterior, a Secretaria de Defesa do Cidadão e Mobilidade – SEDEMOB, emitirá Parecer Técnico indicando a aprovação do Projeto Executivo apresentado pela Concessionária ou a necessidade de adequações.

Do parecer que aprove o Projeto Executivo apresentado pela Concessionária, o Poder Concedente emitirá a Ordem de Serviço para implantação da respectiva etapa, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

Caso a Secretaria de Defesa do Cidadão e Mobilidade – SEDEMOB, entenda pela necessidade de adequação ou modificação do Projeto Executivo, a Concessionária terá o



prazo de 15 (quinze) dias úteis para realizá-lo, até que resulte na aprovação do Projeto Executivo do Sistema de Estacionamento Rotativo Pago – “Estacionamento Rotativo”.

Após a divulgação de campanha educativa com 15 (quinze) dias de antecedência do início para operacionalizar de cada etapa, o Município liberará à Concessionária, o início da cobrança da Tarifa Básica de Utilização das vagas do Sistema de Estacionamento Rotativo Pago – “Estacionamento Rotativo”.

A divulgação de campanha educativa e orientação aos usuários conforme o item anterior, deverá ser realizada pela Concessionária, desencadeando esclarecimentos à população, sobre a forma de utilização e pagamento pelo uso da vaga do Sistema de Estacionamento Rotativo Pago – “Estacionamento Rotativo”.

Dentro do prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da emissão da Ordem de Serviço para implantação, a Concessionária deverá concluir a implantação de todas as vagas do Sistema de Estacionamento Rotativo Pago - “Estacionamento Rotativo”, devendo assim atingir a totalidade de 8.048 (oito mil e quarenta e oito) vagas implantadas, de acordo com estudo de viabilidade técnica realizado pelo Poder Concedente.

A expansão do número de vagas poderá ser feita por iniciativa do Poder Concedente ou atendendo a estudos de viabilidade técnica e econômico-financeira propostos pela Concessionária, e aprovado pelo Poder Concedente.

Os prazos de implantação somente serão revistos, quando seu descumprimento estiver embasado em motivos de força maior e/ou motivos imputáveis ao Poder Concedente.

Ocorrendo necessidade de alteração do prazo, com base em motivos previstos no subitem anterior, tal fato deverá ser objeto de comunicação expressa da Concessionária ao Poder Concedente, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a partir do fato gerador.

## **6. DA ÁREA DE ABRANGÊNCIA**

A área de abrangência do Sistema de Estacionamento Rotativo Pago – “Estacionamento Rotativo” são as vias, logradouros e espaços públicos do Município de Chapecó e que sejam polos de atração de tráfego ou geradores de elevada demanda por vagas de estacionamentos.

Compete exclusivamente ao Poder Concedente planejar, delimitar e determinar quais são as áreas destinadas ao Sistema de Estacionamento Rotativo Pago – “Estacionamento Rotativo”.



A área de abrangência refere-se aos logradouros e áreas públicas do Município de Chapecó, que expressam a representatividade do comércio e/ou serviços e os polos de atração de tráfego, geradores de elevada demanda por estacionamento.

Farão parte também das áreas de abrangência, as vagas de estacionamento de uso público, aquelas situadas nos recuos da testada dos imóveis comerciais, desde que estejam de acordo com a legislação federal (NBR 9050) e municipal.

O Sistema de Estacionamento Rotativo Pago – “Estacionamento Rotativo”, no âmbito do Município de Chapecó, compreende o total de 8.048 (oito mil e quarenta e oito) vagas, ficando a cargo da Secretaria de Defesa do Cidadão e Mobilidade – SEDEMOB decidir e planejar a expansão do sistema, cuja localização e distribuição, as quais segues demonstradas na “Planilha 16 – Demonstrativo de Vagas Ofertadas” do Anexo V.2, para integrante deste Projeto Básico.

O número de vagas somente poderá ser ampliado por decisão do Poder Concedente.

A implantação total do sistema será realizada em etapa única, contada a partir do início da operação regular do serviço, conforme apresentado no Quadro 3.

**Quadro 3 – Quantidade de Vagas por Categoria**

| Pagantes:            |                   |
|----------------------|-------------------|
| Categoria            | Vagas Disponíveis |
| Automóvel            | 6.310             |
| Idoso (5%)           | 395               |
| Carga e Descarga     | 9                 |
| Gratuitas:           |                   |
| Categoria            | Vagas Disponíveis |
| Motocicleta          | 1.092             |
| PNE (2%)             | 208               |
| Taxi                 | 22                |
| Embarque/Desembarque | 2                 |
| Área Escolar         | 10                |

A distribuição das vagas do Sistema de Estacionamento Rotativo Pago – “Estacionamento Rotativo”, por ruas e logradouros públicos, encontram-se detalhadas no Anexo V.2 deste documento.



## 7. DA CLASSIFICAÇÃO POR ZONA

As vagas do Sistema de Estacionamento Rotativo Pago – “Estacionamento Rotativo”, localizadas nas vias e logradouros públicos, serão classificadas de acordo com o nível de disputa pela sua utilização, medido pela Taxa de Ocupação do setor, assim definidas:

- a. **Zona Azul:** (alta rotatividade) área destinada ao estacionamento de veículos automotores de passageiros, caminhonetes, camionetas, veículos de carga e descarga com capacidade de até 1 (uma) tonelada e similares, pelo período máximo de 2 (duas) horas contínuas de permanência, vedada sua prorrogação na mesma vaga, mediante pagamento de preço público pela ocupação do espaço público;
- b. **Zona Verde:** (média rotatividade) área destinada ao estacionamento de veículos automotores de passageiros, caminhonetes, camionetas, veículos de carga e descarga com capacidade de até 1 (uma) tonelada e similares, pelo período de não superior a 3 (três) horas contínuas de permanência, mediante pagamento de preço público pela ocupação do espaço público.

Em cada uma das zonas elencadas acima, a sinalização local regulamentará o tempo de uso da vaga e o respectivo preço da Tarifa Básica de Utilização.

Caso a Concessionária venha constatar, durante a operacionalização do Sistema de Estacionamento Rotativo Pago – “Estacionamento Rotativo”, a existência de áreas com baixa rotatividade de vagas, como as predominantemente residenciais e as de pouca demanda, será concedida à mesma a prerrogativa de efetuar o enquadramento dessa área como Zona Verde, mediante autorização a ser concedida pelo Poder Concedente.

A alteração do enquadramento não interfere no preço da tarifa, mantendo-se a atualmente vigente.

## 8. DO HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO

O horário de funcionamento do Sistema de Estacionamento Rotativo Pago – “Estacionamento Rotativo” será de segunda à sexta-feira das 08h00m (oito horas) às 18h00m (dezoito horas) e aos sábados das 08h00m (oito horas) às 12h00m (doze horas).

A Taxa Ocupação Efetiva das vagas está estimada inicialmente em 18% (dezoito por cento), para uma Taxa de Respeito de 95% (noventa por cento).



Excepcionalmente o Órgão Gestor, por meio de decreto, poderá autorizar a ampliação ou a redução dos horários de funcionamento em decorrência de datas ou eventos de grande fluxo de veículos na área de abrangência, mediante prévia e ampla divulgação.

## 9. DO PREÇO PÚBLICO DA TARIFA

Fica sujeito ao pagamento da Tarifa Básica de Utilização o estacionamento de veículos automotores nos logradouros públicos municipais sinalizados como áreas do Sistema de Estacionamento Rotativo Pago – “Estacionamento Rotativo”, nos horários definidos pelo regulamento do sistema.

O preço público referente à Tarifa Básica de Utilização, refere-se a 1 (uma) hora de estacionamento por vaga no Sistema de Estacionamento Rotativo Pago – “Estacionamento Rotativo”, será fracionada de 15 em 15 minutos para fins de utilização, desde que o controle de uso permita identificar automaticamente o tempo de utilização e o pagamento seja na forma de crédito adquirido antecipadamente.

O fracionamento será aplicado na utilização do Estacionamento Rotativo quando o usuário realizar toda a operação de estacionamento, incluindo: o registro da ocupação da vaga, pagamento e posterior registro de desocupação, for realizado por meio de aplicativo *mobile*.

O preço público para a Tarifa Básica de Utilização do Sistema de Estacionamento Rotativo Pago – “Estacionamento Rotativo”, para os fins do presente certame, fica assim fixados:

- a. **Para 1 (uma) hora de ocupação será de, no máximo, R\$ 3,00 (três reais)**, para veículos automotores de passageiros do tipo automóveis, caminhonetes, caminhonetes e similares;
- b. **Para 1 (uma) hora de ocupação será de, no máximo, R\$ 6,00 (seis reais)**, para veículos de carga e descarga;
- c. **Para 1 (uma) hora de ocupação será de, no máximo, R\$ 1,50 (um real e cinquenta centavos)**, para ciclomotores, motocicletas, motonetas e similares, desde que nos estacionamentos estabelecidos pela Secretaria de Defesa do Cidadão e Mobilidade - SEDEMOB, ficando expressamente proibido o estacionamento fora daqueles locais, sob pena de incorrer nas sanções previstas no Código de Trânsito Brasileiro.

Nas ativações do serviço em locais e horários para atendimento de demandas eventuais, o valor da tarifa será acrescido em 100% (cem por cento).



O preço por 1 (uma) hora de ocupação para qualquer equipamento ou material depositado em vaga do Sistema de Estacionamento Rotativo Pago – “Estacionamento Rotativo” será o mesmo cobrado para veículos automotores de passageiros do tipo automóveis, caminhonetes, caminhonetes e similares e veículos de carga com capacidade de até 1 (uma) tonelada.

## 10. DA PREVISÃO DE RECEITA ANUAL E VALOR ESTIMADO DA CONCESSÃO

O potencial de receita bruta anual estimada com a exploração do Sistema de Estacionamento Rotativo Pago – “Estacionamento Rotativo” de veículos nas vias, logradouros e próprios públicos municipais, segue apresentado no Quadro 4.

No levantamento da receita levou-se em consideração a Taxa de Ocupação projetada, conforme consta demonstrado no Anexo V.1 – Demonstrativo de Viabilidade Econômico e Financeiro e o preço da Tarifa Básica de Utilização máxima fixada no Edital de Concorrência Pública N° ##/2023. A estimativa de receita bruta, assim como, o preço da Tarifa Básica de Utilização consta detalhadas no respectivo anexo.

**Quadro 4 – Valor Estimado da Concessão**

| Ano          | Tarifa Básica de Utilização | Número Anual Vaga/ Hora Equiv. | Taxa de Ocupação (%) | Taxa de Respeito (%) | Taxa de Ocupação Efetiva (%) | Receita Bruta Anual       |
|--------------|-----------------------------|--------------------------------|----------------------|----------------------|------------------------------|---------------------------|
| 1            | R\$ 2,50                    | 18.340.344                     | 18,00%               | 95,00%               | 17,10%                       | R\$ 7.840.497,06          |
| 2            | R\$ 2,50                    | 18.340.344                     | 18,93%               | 95,00%               | 17,98%                       | R\$ 8.243.984,63          |
| 3            | R\$ 2,50                    | 18.340.344                     | 19,85%               | 95,00%               | 18,86%                       | R\$ 8.647.472,20          |
| 4            | R\$ 2,50                    | 18.340.344                     | 20,78%               | 95,00%               | 19,74%                       | R\$ 9.050.959,76          |
| 5            | R\$ 2,50                    | 18.340.344                     | 21,71%               | 95,00%               | 20,62%                       | R\$ 9.454.447,33          |
| 6            | R\$ 2,50                    | 18.340.344                     | 22,63%               | 95,00%               | 21,50%                       | R\$ 9.857.934,90          |
| 7            | R\$ 2,50                    | 18.340.344                     | 22,63%               | 95,00%               | 21,50%                       | R\$ 9.857.934,90          |
| 8            | R\$ 2,50                    | 18.340.344                     | 22,63%               | 95,00%               | 21,50%                       | R\$ 9.857.934,90          |
| 9            | R\$ 2,50                    | 18.340.344                     | 22,63%               | 95,00%               | 21,50%                       | R\$ 9.857.934,90          |
| 10           | R\$ 2,50                    | 18.340.344                     | 22,63%               | 95,00%               | 21,50%                       | R\$ 9.857.934,90          |
| 11           | R\$ 2,50                    | 18.340.344                     | 22,63%               | 95,00%               | 21,50%                       | R\$ 9.857.934,90          |
| 12           | R\$ 2,50                    | 18.340.344                     | 22,63%               | 95,00%               | 21,50%                       | R\$ 9.857.934,90          |
| 13           | R\$ 2,50                    | 18.340.344                     | 22,63%               | 95,00%               | 21,50%                       | R\$ 9.857.934,90          |
| 14           | R\$ 2,50                    | 18.340.344                     | 22,63%               | 95,00%               | 21,50%                       | R\$ 9.857.934,90          |
| 15           | R\$ 2,50                    | 18.340.344                     | 22,63%               | 95,00%               | 21,50%                       | R\$ 9.857.934,90          |
| 16           | R\$ 2,50                    | 18.340.344                     | 22,63%               | 95,00%               | 21,50%                       | R\$ 9.857.934,90          |
| 17           | R\$ 2,50                    | 18.340.344                     | 22,63%               | 95,00%               | 21,50%                       | R\$ 9.857.934,90          |
| 18           | R\$ 2,50                    | 18.340.344                     | 22,63%               | 95,00%               | 21,50%                       | R\$ 9.857.934,90          |
| 19           | R\$ 2,50                    | 18.340.344                     | 22,63%               | 95,00%               | 21,50%                       | R\$ 9.857.934,90          |
| 20           | R\$ 2,50                    | 18.340.344                     | 22,63%               | 95,00%               | 21,50%                       | R\$ 9.857.934,90          |
| <b>Total</b> |                             | <b>366.806.880</b>             |                      |                      |                              | <b>R\$ 191.106.384,48</b> |



O valor efetivo do contrato somente será determinado a partir da Proposta Financeira vencedora do certame licitatório e resultará do produto do preço da Tarifa Básica de Utilização pelo número projetado anual de vagas de estacionamento, dado a Taxa de Ocupação projetada.

A Taxa de Ocupação projetada resultou dos estudos apresentados no relatório de viabilidade econômico-financeira.

## 11. DO VALOR DE OUTORGA MÍNIMA DA CONCESSÃO

O Valor da Outorga Mínimo é de **10% (dez por cento) por vaga/hora equivalente** destinada para automóveis, caminhonetes, camionetas e similares, bem como para ciclomotores, motocicletas, motonetas e similares.

O Valor da Outorga é atribuído por ocupação equivalente e será pago mensalmente, na proporção do número de vagas equivalentes.

O Valor de Outorga será recolhido mensalmente aos cofres públicos, em conta indicada pelo Município de Chapecó, até o 5º (quinto) dia útil de cada mês, durante todo o período da concessão.

A utilização do Valor de Outorga arrecadado será definida pelo Poder Concedente. Todavia, recomenda-se investir parte da arrecadação na expansão do serviço, bem como, na sinalização viária nas áreas escolares e no tratamento de pontos críticos do sistema de circulação viária municipal.

## 12. DO TEMPO MÁXIMO DE PERMANÊNCIA NA VAGA

O tempo máximo de permanência na mesma vaga deverá constar nas placas de sinalização de regulamentação do setor, conforme enumerado a seguir, exceto nos casos definidos em regulamento próprio:

- a. **Zona Azul:** (alta rotatividade) área destinada ao estacionamento de veículos automotores de passageiros, caminhonetes, camionetas, veículos de carga e descarga com capacidade de até 1 (uma) tonelada e similares, pelo período máximo de 2 (duas) horas contínuas de permanência, vedada sua prorrogação na mesma vaga, mediante pagamento de preço público pela ocupação do espaço público;



- b. **Zona Verde:** (média rotatividade) área destinada ao estacionamento de veículos automotores de passageiros, caminhonetes, camionetas, veículos de carga e descarga com capacidade de até 1 (uma) tonelada e similares, pelo período de não superior a 3 (três) horas contínuas de permanência, mediante pagamento de preço público pela ocupação do espaço público.

A Concessionária deverá manter registro atualizado, inclusive mapeamento georreferenciado, do número e distribuição das vagas do Sistema de Estacionamento Rotativo Pago – “Estacionamento Rotativo”, equipamentos emissores de bilhete de estacionamento, parquímetros e demais dispositivos em uso, bem como, deverá manter o sistema de sinalização e informação devidamente atualizado.

### **13. DAS NORMAS DE UTILIZAÇÃO DAS VAGAS ESPECIAIS**

#### **13.1. Pessoa Idosa**

Terá direito ao estacionamento em vaga do Sistema de Estacionamento Rotativo Pago – “Estacionamento Rotativo”, reservada e identificada para este fim, mediante sinalização horizontal e/ou vertical o veículo cujo motorista ou passageiro seja idoso, com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos.

As áreas destinadas ao uso de idosos, deverão estar demarcadas e identificadas pela sinalização horizontal e/ou vertical, e deverão estar localizadas estrategicamente, de modo a facilitar a sua utilização.

Para a utilização de vaga do Sistema de Estacionamento Rotativo Pago – “Estacionamento Rotativo”, a pessoa usuária deverá dispor de credencial padrão emitida de acordo com as Resoluções Nº 303 do CONTRAN, que deverá ser exibida sobre o painel do veículo com a frente voltada para cima durante o período que permanecer estacionado.

Os interessados em utilizar as vagas do Sistema de Estacionamento Rotativo Pago – “Estacionamento Rotativo”, deverão providenciar previamente seu cadastramento junto ao Poder Concedente, de acordo com regulamentação do CONTRAN, sendo obrigatória a colocação do cartão de identificação de usuário com prioridade no interior do veículo, em local visível, sobre o painel, próximo ao seu vidro dianteiro e com face da frente voltada para fora.

A permanência de condutor ou de outra pessoa no interior do veículo não o desobriga do uso da credencial de identificação. Sendo que a sua não utilização caracteriza infração as leis de



trânsito e às normas de utilização do Sistema de Estacionamento Rotativo Pago – “Estacionamento Rotativo”.

De conformidade com a Lei Federal Nº 10.741 de 01 de outubro de 2003 e Resolução do CONTRAN Nº 303 de 18 de dezembro de 2008, estão reservadas 5% (cinco por cento) de vagas destinadas exclusivamente para o uso de idosos utilizando o cartão ou credencial no interior do veículo.

### **13.2. Pessoas Portadoras de Deficiência Física**

Terá direito ao estacionamento em vaga do Sistema de Estacionamento Rotativo Pago – “Estacionamento Rotativo”, reservada e identificada para este fim, mediante sinalização horizontal e/ou vertical, o veículo quando conduzido ou transportando pessoas portadoras de deficiência física desde que devidamente identificados.

As áreas destinadas ao uso de pessoas portadoras de deficiência física, deverão estar demarcadas e identificadas pela sinalização horizontal e/ou vertical, e deverão estar localizadas estrategicamente, de modo a facilitar a sua utilização.

Para a utilização de vaga do Sistema de Estacionamento Rotativo Pago – “Estacionamento Rotativo”, a pessoa usuária deverá dispor de credencial padrão emitida de acordo com as Resoluções Nº 304 do CONTRAN, que deverá ser exibida sobre o painel do veículo com a frente voltada para cima durante o período que permanecer estacionado.

Os interessados em utilizar as vagas do Sistema de Estacionamento Rotativo Pago – “Estacionamento Rotativo”, deverão providenciar previamente seu cadastramento junto ao Poder Concedente, de acordo com regulamentação do CONTRAN, sendo obrigatória a colocação do cartão de identificação de usuário com prioridade no interior do veículo, em local visível, sobre o painel, próximo ao seu vidro dianteiro e com face da frente voltada para fora.

A permanência de condutor ou de outra pessoa no interior do veículo não o desobriga do uso da credencial de identificação. Sendo que a sua não utilização caracteriza infração as leis de trânsito e às normas de utilização do Sistema de Estacionamento Rotativo Pago – “Estacionamento Rotativo”.

De conformidade com a Lei Federal Nº 10.098 de 19 de dezembro de 2000, Decreto Nº 5.296 de 02 de dezembro de 2004 e a Resolução do CONTRAN Nº 304 de 18 de dezembro de 2008, estão reservadas 2% (dois por cento) das vagas destinadas, exclusivamente, para o uso por



veículo que transportem pessoas portadoras de deficiência física, utilizando o cartão ou credencial no interior do veículo.

### **13.3. Motocicleta, motonetas, ciclomotores e similares**

Terá direito ao estacionamento em vaga do Sistema de Estacionamento Rotativo Pago – “Estacionamento Rotativo”, reservada e identificada para este fim, mediante sinalização horizontal e/ou vertical, as motocicletas, motonetas, ciclomotores e similares.

As áreas destinadas ao uso de motocicletas, motonetas, ciclomotores e similares, deverão estar demarcadas e identificadas pela sinalização horizontal e/ou vertical, e deverão estar localizadas estrategicamente em bolsões, preferencialmente, na extremidade das vias, de modo a facilitar a fluidez do trânsito.

## **14. DAS OPERAÇÕES DE CARGA E DESCARGA**

As operações de Carga e Descarga realizadas na área do Sistema de Estacionamento Rotativo Pago – “Estacionamento Rotativo”, serão cobradas o dobro do preço da Tarifa Básica de Utilização, uma vez que, ocupará um número maior de vagas, limitado o período de permanência ao tipo de zona utilizada (Azul ou Verde).

Os veículos utilitários, pick-ups e baús com capacidade de carga inferior a mil quilos, poderão proceder à carga e descarga em qualquer vaga do Sistema de Estacionamento Rotativo Pago – “Estacionamento Rotativo”, porém efetuando o pagamento da Tarifa Básica de Utilização e respeitando o tempo máximo de permanência na vaga, conforme a zona utilizada.

## **15. DAS CAÇAMBAS**

Na área de abrangência do Sistema de Estacionamento Rotativo Pago – “Estacionamento Rotativo” as caçambas estáticas ou similares, coletoras de entulhos ou suprimentos, pagarão proporcionalmente pelo tempo de uso e pelo número de vagas de Estacionamento Rotativo que ocuparem, desde que estejam previamente.

## **16. DAS ISENÇÕES PARA PAGAMENTO DA TARIFA**

Estão isentos do pagamento para uso de vaga do Sistema de Estacionamento Rotativo Pago – “Estacionamento Rotativo”, desde que, devidamente identificados ou habilitados pelo órgão competente, quando for o caso:



- a. Os veículos de emergência destinados a socorro de incêndio e salvamento, os de fiscalização de trânsito e as ambulâncias, além de veículos com prioridade de trânsito, na forma da lei, gozam de livre circulação, estacionamento e parada, quando em serviço, desde que devidamente identificados e sinalizados na forma estabelecida pelo CONTRAN.
- b. Os deficientes físicos quando conduzidos ou transportados por veículos de suas entidades;
- c. Os veículos oficiais (policiais, militares de todas as forças e ambulâncias);
- d. Os veículos oficiais do Município quando estiverem a serviço e devidamente identificados através de placa ou autorização;
- e. Os táxi e prepostos, desde que nos seus respectivos pontos de táxi;
- f. Os veículos prestadores de serviços de utilidade pública, tais como; os destinados à manutenção e reparo de redes de energia elétrica, de água e esgotos, coleta de lixo, de gás combustível canalizado, de correios, de telecomunicações, imprensa, de conservação e manutenção de sinalização viária, de transporte de valores e serviço de escolta, quando em serviço na via pública, gozam de livre parada e estacionamento no local da prestação de serviço, desde que devidamente sinalizados e identificados na forma estabelecida pelo CONTRAN;
- g. Os veículos oficiais da União, Estados e Municípios, bem como, os de sua administração indireta e fundacional, a serviço do órgão público, gozam de livre parada e estacionamento no local da prestação do serviço, desde que devidamente sinalizados e identificados na forma estabelecida pelo CONTRAN;
- h. Os veículos militares do Exército, Marinha e Aeronáutica, Polícia Militar, Polícia Civil, Agente de Trânsito e Corpo de Bombeiros gozam de livre parada e estacionamento no local da prestação do serviço, desde que devidamente sinalizados e identificados na forma estabelecida pelo CONTRAN;
- i. Os veículos estacionados nas vagas destinadas exclusivamente a pessoas com deficiência, com comprometimento da mobilidade reduzida, conforme a Resolução N° 304 do CONTRAN.



Todos os veículos automotores listados acima, deverão respeitar o limite máximo de permanência de cada área sinalizada.

## **17. DAS FUNCIONALIDADES E GERENCIAMENTO DO SISTEMA**

### **17.1. Das Diretrizes Operacionais:**

As condições de regularidade, eficiência, atualidade, cortesia na prestação dos serviços e modicidade tarifária, bem como, os critérios de avaliação do desempenho e da qualidade constam do Contrato de Concessão.

As diretrizes operacionais a serem observadas na execução dos serviços:

- a. Garantir aos usuários facilidade na aquisição do tempo de estacionamento, tanto na localização dos pontos de venda, quanto na sua utilização, na movimentação dos monitores, por meio de transações simplificadas, possibilitando independência ao usuário na escolha das diversas formas de registro e pagamento, que seja através de meios eletrônicos e moeda corrente;
- b. Otimizar o uso das vagas de estacionamento integrantes do Sistema de Estacionamento Rotativo Pago – “Estacionamento Rotativo” de forma a readequá-las e adaptá-las às necessidades dos usuários, incentivando a rotatividade, bem como executar eventuais expansões, de acordo com os termos e condições previstos neste Projeto Básico e no Contrato de Concessão;
- c. Implantar e manter em boas condições a sinalização regulamentar vertical e horizontal do Sistema de Estacionamento Rotativo Pago – “Estacionamento Rotativo”, bem como, a sinalização de informação, de acordo com as normas estabelecidas pelo Código de Trânsito Brasileiro – CTB, visando à correta orientação dos usuários;
- d. Garantir aos usuários informação quanto ao funcionamento do Sistema de Estacionamento Rotativo Pago – “Estacionamento Rotativo”, através da Sistema de Atendimento ao Usuário (SAU) e de campanhas educativas, especialmente para divulgação das formas de pagamento que poderão ser utilizadas, dos canais de acesso às informações e sistemas de comunicação, das mensagens de sinalização gráfica horizontal e vertical e dos tipos de infração e de penalidade a que estarão sujeitos os veículos, em caso de



desrespeito ao regulamento do Sistema de Estacionamento Rotativo Pago – “Estacionamento Rotativo”;

- e. Implementar Central de Controle Operacional – CCO, com gestão integrada em tempo real, de modo a propiciar a transmissão dos dados referentes à utilização das vagas e fazer registro contínuo das informações do sistema inclusive dos Avisos de Irregularidade;
- f. Garantir ao Poder Concedente o adequado exercício da fiscalização e a supervisão dos serviços prestados, em especial quanto à sua qualidade e desempenho;
- g. Vincular o Sistema de Estacionamento Rotativo Pago – “Estacionamento Rotativo” ao uso de tecnologias de ponta, com estrita observância do controle automatizado, observados sempre os procedimentos previstos na legislação pertinente e ao que dispuser o Edital e o Contrato de Concessão;
- h. Garantir ao Poder Concedente, aos usuários e à população em geral, transparência nas informações atinentes ao número de vagas utilizadas e arrecadação do Sistema de Estacionamento Rotativo Pago – “Estacionamento Rotativo”.

A relação técnica para o número de monitores será de, no mínimo, 1 (um) monitor para cada setor composto por 100 (cem) vagas por turno.

## **18. DA APLICAÇÃO MULTICANAL PARA COMUNICAÇÃO E PAGAMENTO**

O Sistema de Estacionamento Rotativo Pago – “Estacionamento Rotativo” deve oferecer solução virtual para registro e pagamento do “Estacionamento Rotativo”, através de crédito pré-pago adquirido via internet.

### **18.1. Conta Virtual:**

A Concessionária deverá disponibilizar recursos técnicos via internet, para o usuário realizar a abertura e dispor de conta virtual destinada ao armazenamento de créditos pré-pagos, para uso no Sistema de Estacionamento Rotativo Pago – “Estacionamento Rotativo”, com no mínimo os seguintes dados:

- a. CPF;
- b. Nome;
- c. Endereço completo;



- d. Telefone;
- e. E-mail; e
- f. Relação de veículos contendo marca/modelo e placa.

O portal web deverá ter as seguintes opções de pagamento online para carga/recarga:

- a. Por Cartão de Crédito;
- b. Por Boleto Bancário;
- c. Por PIX (meio de pagamento eletrônico).

O sistema deverá apresentar o extrato de uso da conta virtual com:

- a. Consolidação do saldo restante com o valor da última aquisição de créditos;
- b. Identificação da(s) placa(s) do(s) veículo(s);
- c. Data e hora de uso;
- d. Tempo de estacionamento;
- e. Valor debitado; e
- f. Saldo Restante.

### **18.2. Aplicação *Mobile*:**

A Concessionária deverá disponibilizar aplicação *mobile* multicanal que permita ao usuário gerenciar conta virtual, realizar a compra de créditos, operações de estacionamento e pagamento pelo uso de vaga do Sistema de Estacionamento Rotativo Pago – “Estacionamento Rotativo”, considerando ainda:

- a. Disponibilidade para sistema operacional iOS e ANDROID;
- b. Permitir acesso à conta virtual para alteração e inclusão de placa de veículo;
- c. Possibilitar operações de carga ou recarga de crédito;
- d. Possibilitar que o usuário realize operação de alocação e liberação da vaga;
- e. Consultar saldo e extrato de uso;
- f. Mostrar tempo de estacionamento em andamento;
- g. Emitir alerta, com tempo configurável, no término do período adquirido.



### 18.3. Venda Direta aos Usuários:

Além da conta virtual e aplicação *Mobile*, a aquisição de Tarifa Básica de Utilização poderá ser realizada através de:

- a. Pontos de Venda Móveis;
- b. Pontos de Venda Fixos;
- c. Parquímetros Eletrônicos Multivagas; e
- d. Canais de Venda Virtual.

A comercialização da Tarifa Básica de Utilização será realizada diretamente pela Concessionária nos seguintes modos:

- a. **Pontos de Venda Móveis:** Monitores do Sistema de Estacionamento Rotativo Pago – “Estacionamento Rotativo”, portando um Terminal Eletrônico para emissão de bilhetes e monitoramento do uso das vagas (POS) e uma Impressora Portátil;
- b. **Pontos de Venda Fixos:** Instalados em estabelecimentos comerciais credenciados pela Concessionária (PDV), portando um Terminal Eletrônico para emissão de bilhetes e monitoramento do uso das vagas (POS) e uma Impressora Portátil;
- c. **Parquímetros Eletrônicos Multivagas:** Equipamentos eletrônicos expedidores de bilhetes (PEM), utilizados nos setores da cidade em que não houver restrição à sua instalação nos espaços públicos;
- d. **Canais de Venda Virtual:** Sítio na internet para aquisição de créditos de estacionamento, sítio na internet responsivo para uso em aparelhos de telefonia celular (smartphone), aplicativo *Mobile*, disponibilizados gratuitamente em lojas virtuais, compatíveis com os sistemas operacionais iOS e ANDROID.

O número de equipamentos a serem disponibilizados para venda direta aos usuários consta relacionado no Quadro 5.

**Quadro 5 – Distribuição dos Equipamentos Eletrônicos**

| Descrição Equipamentos Eletrônicos | Total |
|------------------------------------|-------|
| Parquímetro                        | 65    |
| P.O.S. Móvel                       | 90    |
| P.O.S. Fixo                        | 68    |
| P.D.A.                             | 90    |
| Impressora Térmica Portátil        | 90    |



Nas operações de aquisição da Tarifa Básica de Utilização, os Pontos de Venda devem permitir que o usuário:

- a. Informe os dados de identificação do veículo (placa);
- b. Efetue o pagamento do preço correspondente ao tempo de estacionamento que deseja adquirir, observados os limites do regulamento; e
- c. Emita o comprovante eletrônico de pagamento no valor adquirido.

O comprovante de aquisição da Tarifa Básica de Utilização deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:

- a. Identificação do canal de venda;
- b. Quantidade de tempo de estacionamento adquirido;
- c. Valor pago;
- d. Data e hora de emissão do bilhete;
- e. Placa do veículo;
- f. Data e hora de expiração do estacionamento regular.

O comprovante de aquisição de Tarifa Básica de Utilização, deverá permanecer afixados em local visível do interior do veículo, enquanto o mesmo estiver estacionado numa vaga do Sistema de Estacionamento Rotativo Pago – “Estacionamento Rotativo”, exceto quando a comprovação do direito de uso da vaga, seja demonstrado por meio dos canais de venda ou acesso virtual.

A Concessionária deve posicionar os Pontos de Venda em locais estrategicamente distribuídos, de fácil acesso, e manter sinalização de identificação, de modo a atender adequadamente a demanda dos usuários.

#### **18.4. Da Venda de Créditos de Estacionamento através de Sítio na Internet:**

Deverá ser disponibilizado sítio (site) na internet que permita a aquisição de créditos de estacionamento.

O sítio (site) deverá conter informações objetivas do funcionamento do sistema e de todas as formas de pagamento e uso das horas de estacionamento.



Todas as transações realizadas para compra de créditos deverão gerar e-mail a ser enviado para o endereço eletrônico informado no cadastro, para controle do usuário quanto à utilização de sua conta.

**18.5. Da Venda de Créditos de Estacionamento através de Sítio na Internet Responsivo para uso em Aparelhos de Telefonia Celular:**

A Concessionária deverá disponibilizar sítio na internet, com formato responsivo para se adequar aos vários modelos de sistema operacional e tamanhos de telas atualmente disponíveis nos aparelhos de telefonia celular presentes no mercado.

**18.6. Da Venda de Créditos de Estacionamento através de Aplicativos Disponibilizados Gratuitamente nas Lojas Virtuais, compatíveis com os sistemas operacionais iOS e ANDROID:**

A Concessionária deverá disponibilizar aplicativo para download gratuito nas lojas virtuais da "App Store" e do "Play Store".

Os aplicativos deverão ter opção para consulta em mapa georreferenciado à localização dos parquímetros existentes mais próximos.

**18.7. Dos Meios de Pagamento:**

Para aquisição do direito de estacionar deverá ser possível ao usuário a utilização dos seguintes meios de pagamento:

- a. Cédulas ou moedas nacionais em circulação oficial e de uso corrente no País;
- b. Cartão eletrônico recarregável do Sistema de Estacionamento Rotativo Pago – "Estacionamento Rotativo";
- c. Cartão eletrônico de crédito ou débito;
- d. Créditos pré-pagos para ativação por internet ou por meio de aplicativos para smartphone;
- e. PIX (pagamento eletrônico), por meio de código QR Code gerado na tela do Parquímetro.

Os cartões eletrônicos recarregáveis do Sistema de Estacionamento Rotativo Pago – "Estacionamento Rotativo" deverão ser únicos e padronizados para todas as áreas do



sistema, podendo ser utilizados indistintamente em qualquer vaga, devendo possuir registro lógico de identificação única e dados armazenados com nível de segurança de acesso e proteção compatíveis com a aplicação a que se destinam.

O Sistema de Estacionamento Rotativo Pago – “Estacionamento Rotativo” deve permitir a utilização de cartão eletrônicos de crédito, débito e pagamento eletrônico (PIX), para aquisição do bilhete de estacionamento, cabendo à Concessionária oferecer todos os requisitos necessários para a viabilidade técnica da integração.

#### **18.8. Do Registro das Operações:**

Todas as operações realizadas, sejam de uso das vagas, inclusive tempo de uso, venda de créditos, arrecadação tarifa e Aviso de Irregularidade, deverão ser registradas na Central de Controle Operacional do Sistema de Estacionamento Rotativo Pago – “Estacionamento Rotativo”, de forma *online*, de modo a propiciar o acompanhamento, supervisão e fiscalização dos serviços.

O Poder Concedente terá acesso direto e *online* aos registros, dados e informações, armazenados na Central de Controle Operacional – CCO, bem como, aos relatórios estatísticos.

#### **18.9. Dos Dados Estatísticos:**

Com base aos dados armazenados pela Central de Controle Operacional – CCO e uso do Sistema de Estacionamento Rotativo Pago – “Estacionamento Rotativo”, a Concessionária deverá disponibilizar software de gestão, com permissão de acesso a preposto do Poder Concedente, permitindo a recuperação das seguintes informações:

- a. Arrecadação do sistema, incluindo relatórios por Ponto de Venda, por data e resumos totalizadores sobre a arrecadação em determinado período;
- b. Dados estatísticos referentes à utilização das vagas de estacionamento, para cálculo de indicadores de desempenho, incluindo Taxas de Ocupação (percentual de vagas ocupadas) e Taxa de Respeito (percentual de vagas ocupadas em conformidade com as regras do estacionamento);
- c. Horas de estacionamento comercializadas/utilizadas (dia/mês);
- d. Utilização por tipo de pagamento (dia/mês);



e. Médias de tempo de utilização (local/dia/mês).

#### **18.10. Dos Monitores do Sistema de Estacionamento Rotativo Pago – “Estacionamento Rotativo”:**

Serão funcionários da Concessionária, uniformizados, equipados e identificados com foto, nome e número de registro, que farão a venda e registro digital do tempo de estacionamento.

O equipamento disponibilizado aos Monitores deverá ter a capacidade de operar a aplicação *Mobile online e offline*.

Farão a venda do tempo de estacionamento diretamente ao cidadão, com dinheiro em espécie e registro digital pela aplicação multicanal.

Os Monitores deverão possuir dinheiro em espécie para fornecer os trocos necessários aos usuários, tendo a obrigatoriedade de troco para até 20 (vinte) reais.

É obrigatório para o exercício da função de Monitor, o uso de uniforme ostensivo de fácil identificação pelo cidadão.

#### **18.11. Do Quadro de Pessoal:**

Em razão do número de vagas total previsto, o número de parquímetros multivagas deverá ser dimensionado em função do número de vagas monitoradas e do tempo de deslocamento a ser realizado pelo monitor para o atendimento de cada vaga.

Considerando que cada vaga possui em média 5,5 metros de comprimento, por 2,30 metros de largura e considerando o total instalado de 8.048 (oito mil e quarenta e oito) vagas, isto representa um percurso linear médio aproximado de 44 mil metros.

Considerando a distribuição em duas faixas paralelas, este percurso reduz para a metade, isto é, aproximadamente 22 mil metros, cuja distância deverá ser percorrida a cada 60 (sessenta) minutos, compreendendo um ciclo de 1 (uma) hora, no máximo.

Considerando o tempo médio de atendimento por vaga em 1 minuto, no transcurso do tempo de uma hora o monitor será capaz de atender 100 (cem) vagas. Dessa forma, o tempo de ciclo será de 90 (noventa) minutos. Portanto, o número de monitores necessários por turno, resulta do quociente entre o número total de vagas, isto é, 6.714 (*vagas pagantes*) por 90 minutos, o que resulta em 75 monitores por turno.



Considerando ainda, o número de feristas que corresponde a 9,09%, resultando em mais 6 monitores, totalizando 81 monitores. Para efeito de Estudo de Viabilidade Econômica e Financeira será considerada 81 monitores para o primeiro ano de operação.

#### **18.12. Do Equipamento Eletrônico (Parquímetro Multivagas):**

Popularmente conhecido como parquímetro, deve possuir a robustez necessária para instalação em vias públicas em locais com alta salinidade, resistente a vandalismos e intempéries, onde os usuários realizam o registro de utilização de vagas disponibilizadas no “Estacionamento Rotativo”.

Deverão ser instalados em apoio a operação do Sistema de Estacionamento Rotativo Pago – “Estacionamento Rotativo”, 65 (sessenta e cinco) unidades em locais que serão definidos pelo Poder Concedente.

Considerando as facilidades de pagamento previstas neste Projeto Básico, e considerando o número de monitores a serem disponibilizados pela Concessionária, a quantidade de 35 (trinta e cinco) parquímetros atenderá às necessidades do Sistema de Estacionamento Rotativo Pago – “Estacionamento Rotativo”.

##### **18.12.1. Das Características Gerais do Parquímetro:**

- a. Autonomia elétrica para 10 (dez) horas ininterruptas;
- b. Conexão de dados *full time* para realização de operações tipo configuração simultânea e envio à central dos registros realizados em tempo real;
- c. Embarcar todas as informações necessárias à operação e operar mesmo quando estiver sem conexão de dados, *offline*;
- d. Sincronizar as informações automaticamente após perda da conexão de dados;
- e. Possuir dispositivo para cancelamento da operação;
- f. Possuir janela de ejeção de moedas;
- g. Possuir dispositivo de proteção antivandalismo para proteção física do equipamento, quando o mesmo estiver fora de operação ou mesmo após término de expediente;
- h. Pintura em epóxi na cor predominante da bandeira do Município de Chapecó, definida no Projeto Executivo, sujeita à aprovação pelo Poder Concedente.



### **18.12.2. Das Características Funcionais e Operacionais do Parquímetro:**

Propiciar facilidades e conforto ao perfil do público usuário.

Oferecer uma concepção ergométrica de projeto, instalação e sob o ponto de vista urbanístico.

O Parquímetro deve oferecer também, a possibilidade de configurações operacionais individuais e distintas, informações aos usuários em português, operação amigável e intuitiva, visor gráfico, com o mínimo de 5 (cinco) polegadas, colorido, teclado sensível ao toque (*touch*) alfanumérico e orientar os usuários sobre a operação no estilo passo a passo.

### **18.12.3. Das Informações ao Usuário:**

- a. Equipamento em operação ou fora de operação;
- b. Data e hora;
- c. Valor da tarifa;
- d. Tempo máximo de estacionamento;
- e. Tempo de Carência;
- f. Tempo de Tolerância;
- g. Telefone e e-mail para contato com a Concessionária;
- h. Falha operacional e cancelamento da transação com emissão do comprovante.

### **18.12.4. Das Formas para Aquisição de Tempo de Estacionamento:**

- a. Moedas em circulação no país: R\$ 0,05 (cinco centavos) a R\$ 1,00 (um real);
- b. Acessar a conta virtual através de Usuário e Senha;
- c. PIX (meio de pagamento eletrônico);
- d. Cartão eletrônico recarregável do Sistema de Estacionamento Rotativo Pago – “Estacionamento Rotativo”.

### **18.12.5. Da Utilização do Parquímetro:**

- a. Informar o número da vaga ocupada;
- b. Informar a placa do veículo;



- c. Informar o período de tempo desejado;
- d. Consultar se dispõe de saldo em transações anteriores;
- e. Concluir operação.

### **18.13. Do Gerenciamento, Controle e Fiscalização:**

#### **18.13.1. Das Características Gerais da TI:**

Será de inteira responsabilidade da Concessionária a infraestrutura necessária à Tecnologia da Informação e compatível com as demandas, tais como:

- a. Data Center, Softwares, Rede de Comunicação e Segurança, equipamentos *Mobile* e Sala de Controle e Treinamento.

O sistema deve empregar tecnologias de ponta, no sentido de automatizar as rotinas, notadamente, aquelas destinadas à operação do Sistema de Estacionamento Rotativo Pago – “Estacionamento Rotativo” e para supervisão do Poder Concedente.

O software aplicativo deve ser web (acesso via Internet) para desktop e para versões *Mobile* (iOS e ANDROID):

- a. Oferecer alta disponibilidade e velocidade de acesso aos dados do sistema;
- b. Empregar plataforma de mapas e ferramentas que permitam uma visão espacial e estatística de todos os recursos e processos que envolvem a utilização e situação do Estacionamento Rotativo, tais como: vagas, equipamentos, monitores, contas virtuais, PDVs, fiscalização, monitoramento, vendas entre outros;
- c. Permitir configurações e parametrizações para as ações e elementos que compõem o sistema, tais como: perfil de acesso, tipos recursos, tipos de vagas, setores, horários, pessoas, eventos e entre outras necessárias a operacionalização;
- d. Oferecer acessos online ao Poder Concedente para monitorar, fiscalizar e auditar a operação do Estacionamento Rotativo em tempo real;
- e. Oferecer aos usuários, aquelas rotinas que facilitem o acesso às informações para utilização do Estacionamento Rotativo;



- f. Encaminhar ao usuário notificação toda vez que ocorrer movimentação em sua conta virtual;
- g. Gerenciar e emitir Avisos de Irregulares do uso das vagas do Estacionamento Rotativo aos setores e pessoal responsável pela pronta resposta;
- h. Disponibilizar, de acordo com as demandas que forem surgindo no decorrer da concessão, os dados do sistema, através de *Web Service*, para uso de aplicações operadas pelo Poder Concedente.

#### **18.13.2. Do Fornecimento de Equipamentos:**

Cada Monitor deverá estar munido de Terminal Eletrônico (P.O.S), carregados e prontos para o uso, contendo todos os requisitos para a operação do sistema.

A critério do Poder Concedente, os Agentes de Trânsito vinculados diretamente na fiscalização do uso das vagas do Sistema de Estacionamento Rotativo Pago – “Estacionamento Rotativo”, serão disponibilizados pela Concessionária Terminais Eletrônicos (P.D.A), carregados e prontos para o uso, contendo todos os requisitos para a operação do sistema.

#### **18.13.3. Do Gerenciamento Financeiro:**

O gerenciamento financeiro das operações realizadas no Sistema de Estacionamento Rotativo Pago – “Estacionamento Rotativo” deve possibilitar a extração de relatórios históricos e operações em tempo real:

- a. Montante financeiro do sistema completo, por setor e vaga;
- b. Relatórios parametrizados por período e forma de aquisição;
- c. Para o processo de auditoria a ser realizada pelo Poder Concedente, a Concessionária deverá desenvolver e disponibilizar o ferramental tecnológico necessário à plena execução dessa atividade, inclusive os específicos solicitados pelo Poder Concedente;
- d. A segurança nas operações financeiras deve ser realizada dentro dos padrões indicados pelo mercado e serão de inteira responsabilidade da Concessionária.



#### **18.13.4. Do Controle de Uso das Vagas:**

O controle consiste tão somente da rotina de verificação se todo veículo estacionado nas áreas destinadas a uso do Sistema de Estacionamento Rotativo Pago – “Estacionamento Rotativo”, realizou o pagamento de acordo com a legislação municipal:

- a. A fiscalização será realizada exclusivamente pelos funcionários da Concessionária;
- b. A emissão de Avisos de Irregularidades no estacionamento será realizada pela Concessionária através de seus Monitores;
- c. Os Monitores empregados na fiscalização deverão ser rastreados para apresentação da sua localização geográfica em tempo real; e
- d. A resposta às inconformidades com as legislações de trânsito e municipal será realizada por Agentes de Trânsito, de acordo com a disponibilidade.

O monitoramento do uso das vagas do Sistema de Estacionamento Rotativo Pago – “Estacionamento Rotativo” será realizado pelos Monitores da Concessionária, devidamente treinados, capacitados e habilitados para essa atividade.

Os Monitores deverão utilizar Terminais Eletrônicos (P.O.S.) para registro de imagens georreferenciadas de eventuais ocorrências de desrespeito às normas, que serão disponibilizadas para o conhecimento e providências dos Agentes de Trânsito do Município.

O usuário flagrado pelo Monitor utilizando uma vaga de estacionamento em desacordo com o regulamento, será notificado através da emissão de "Aviso de Irregularidade".

Para a desocupação de vaga do Sistema de Estacionamento Rotativo Pago – “Estacionamento Rotativo”, o usuário terá a tolerância máxima de 5 (cinco) minutos para a retirada do veículo da vaga em uso, caso isso não ocorra no tempo máximo permitido, estará sujeito a infração de trânsito.

A Concessionária deverá ter o registro atualizado da quantidade de vagas de estacionamento discriminadas por setores, áreas e ruas, equipamentos emissores de bilhetes de estacionamento, mapeamento das áreas em operação, trabalhos de sinalização efetuados, entre outros.



#### **18.13.5. Do Atendimento ao Usuário:**

A Concessionária deverá estruturar e manter um ambiente específico para atendimento ao público e funcionar todos os dias durante o horário de operação do Estacionamento Rotativo.

A Concessionária deverá manter continuamente o Sistema de Atendimento aos Usuários – SAU, visando:

- a. Fornecer informações acerca da localização, características e normas de utilização das vagas de estacionamento;
- b. Fornecer informações acerca das infrações e penalidades previstas para o uso irregular do Sistema de Estacionamento Rotativo Pago – “Estacionamento Rotativo”;
- c. Disponibilizar, de forma clara e visível, o preço da Tarifa Básica de Utilização, bem como, o tempo máximo contínuo permitido para a utilização das vagas de estacionamento, de conformidade com o tipo de zona;
- d. Encorajar mudanças de comportamento nos usuários buscando a melhoria nas condições de mobilidade urbana e qualidade de vida e meio ambiente na cidade.

#### **18.13.6. Do Ambiente terá como objetivos:**

- a. Prestar informações gerais sobre o funcionamento do Estacionamento Rotativo;
- b. Receber sugestões e reclamações;
- c. Realizar vendas de tempo de estacionamento; e
- d. Demais atividades decorrentes da prestação do serviço.

#### **18.13.7. Da Manutenção:**

Toda a manutenção será de responsabilidade da Concessionária, devendo manter em perfeito funcionamento e segurança:

- a. Sinalização;
- b. Funcionários;
- c. Equipamentos;
- d. Softwares; e
- e. Demais dispositivos e processos integrantes do sistema.



#### **18.13.8. Da Atualização Tecnológica:**

A Concessionária deverá garantir a atualização tecnológica dos produtos e dos processos que compõem o Sistema de Estacionamento Rotativo Pago – “Estacionamento Rotativo”, sem qualquer alteração nos custos para o usuário e/ou Poder Concedente.

As atualizações tecnológicas deverão garantir as características técnicas mínimas exigidas neste Projeto Básico.

Para alterar, substituir ou excluir qualquer das exigências previstas neste Projeto Básico, deverá ter a aprovação prévia do Poder Concedente.

#### **18.13.9. Da Divulgação do “Estacionamento Rotativo” Pago:**

A Concessionária deverá desenvolver e aplicar plano para campanhas de divulgação do Sistema de Estacionamento Rotativo Pago – “Estacionamento Rotativo” durante todo o processo de implantação. Após concluída a implantação, deverá ser repetido pelo menos uma vez ao ano.

As campanhas de divulgação deverão ser educativas e se utilizar de todos os recursos de mídia necessários ao perfeito entendimento dos objetivos do Sistema de Estacionamento Rotativo Pago – “Estacionamento Rotativo”, da legislação, suas vantagens, administração, operação e abrangência.

#### **18.13.10. Da Campanha Educativa:**

A Concessionária deverá realizar antes da implantação e a cada ano, uma campanha educativa de divulgação e orientação sobre a operação do Sistema de Estacionamento Rotativo Pago – “Estacionamento Rotativo”, principalmente com o intuito de informar quanto às formas de pagamento que poderão ser utilizadas, as regras para a utilização das vagas, os canais de acesso às informações, as mensagens de sinalização gráfica horizontal e vertical, os tipos de infração e as penalidades correspondentes a que estarão sujeitos os usuários infratores.

Todos os materiais, formas de divulgação e periodicidade da campanha deverão ser aprovados previamente pelo Poder Concedente, sendo seus custos de criação, execução e divulgação de responsabilidade da Concessionária.



### **18.13.11. Dos Períodos para Divulgação:**

Após a assinatura do Contrato de Concessão, em até 15 (quinze) dias, a Concessionária deverá iniciar campanha por meio de rádio, por 10 (dez) dias ininterruptos, com chamadas em diversos horários do dia e por meio de mídias sociais.

Durante os 30 (trinta) dias que antecedem a entrada em operação, campanhas de divulgação devem ser intensificadas nas rádios, jornais, outdoors, panfletos, entrevistas, mídias sociais, etc.

Deverão estar à disposição dos usuários, 30 (trinta) dias antes da entrada em operação do Sistema de Estacionamento Rotativo Pago – “Estacionamento Rotativo”, o acesso para criação das contas virtuais e rotina *Mobile*.

Nos primeiros 30 (trinta) dias de operação, as campanhas devem permanecer no ar, menos intensas, porém, deve ser intensificada a presença de Monitores.

As campanhas de divulgação devem ser repetidas toda vez que for dado início a uma nova área de implantação no Município.

## **19. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS DOS EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS E SISTEMAS DE CONTROLE**

### **19.1. Parquímetros Multivagas**

#### **19.1.1. Parâmetros Operacionais Básicos**

Os parquímetros deverão ser do tipo multivagas, interligados ao servidor central e deverão registrar a sessão eletronicamente, não impondo ao usuário que retorne ao veículo para colocar o recibo.

A localização dos parquímetros foi estimada para fins de quantificação e elaboração do respectivo estudo e deverá ser definida pela Concessionária em projeto prévio que será submetido ao Poder Concedente para aprovação antes do início da implantação.

Os Parquímetros Eletrônicos Multivagas deverão ter capacidade de configuração para atender condições diferenciadas e específicas dos parâmetros de operação.

A configuração deverá ser feita através de programação (software), com sistema de segurança para bloquear acesso de pessoas não autorizadas.



Os parâmetros operacionais básicos incluem, porém não se limitam a:

- a. Valor da Tarifa Básica de Utilização por local, hora do dia, dia da semana;
- b. Política tarifária: valores fixos, progressivos ou decrescentes;
- c. Tempos mínimo e máximo de permanência no estacionamento;
- d. Tipo de usuário: normal, residente, carga/descarga;
- e. Calendário perpétuo, com ajuste para dias feriados, horários de verão, horário de abertura/fechamento dos serviços;
- f. Temporização de anulação automática da transação.

#### **19.1.2. Características Funcionais Básicas**

Os Parquímetros Eletrônicos Multivagas deverão possibilitar aos usuários:

- a. Adquirir tempo de estacionamento, dentro dos limites estabelecidos para o local;
- b. Consultar o saldo de créditos disponível no cartão eletrônico recarregável do Sistema de Estacionamento Rotativo Pago – “Estacionamento Rotativo” ;
- c. Cancelar uma transação em processo;
- d. Através do sistema de pagamento PIX, gerar código QR Code que possibilite o usuário efetuar o pagamento.

São também características funcionais dos Parquímetros Eletrônicos Multivagas:

- a. Possuir teclado alfanumérico sensível ao toque (*touch*) para digitação e operação de todas as interações com o usuário;
- b. Possuir display gráfico colorido, com dimensões mínimas de 5 (cinco) polegadas, dotado de capacidade para a emissão de QR Code, mensagens e/ou orientação aos usuários a respeito dos procedimentos nas transações ou consultas;
- c. Emitir bilhete comprovante da aquisição do direito de estacionar, contendo as informações especificadas neste Projeto Básico.

Nas unidades lógicas dos Parquímetros Eletrônicos Multivagas deverão estar armazenados o registro de todas as transações efetuadas (vendas, cancelamentos, recolhimento de moedas, consultas, entre outras), indicando, no mínimo:

- a. Identificação do Parquímetro Eletrônico Multivagas;



- b. Tipo de transação;
- c. Dados da transação realizada;
- d. Distribuição do total diário arrecadado;
- e. Totalização diária das quantidades e valores dos bilhetes emitidos.

### **19.1.3. Cancelamento de Operações**

Os Parquímetros Eletrônicos Multivagas devem permitir ao usuário o cancelamento de uma transação em execução, desde que ainda não tenha sido emitido o comprovante correspondente àquela operação.

Caso venha a ocorrer qualquer falha operacional durante a execução de uma transação, o parquímetro deverá automaticamente cancelar a transação e emitir uma mensagem informativa ao usuário.

### **19.1.4. Tratamento de Moedas**

Os Parquímetros Eletrônicos Multivagas devem ter capacidade de reconhecimento dos tipos de moedas oficiais no país de 5 (cinco), 10 (dez), 25 (vinte e cinco) e 50 (cinquenta) centavos e de 1 (um) real em circulação no País.

## **19.2. Terminal Eletrônico para emissão de bilhetes e monitoramento do uso das vagas (P.O.S.)**

Todos os Monitores da Concessionária e Pontos de Venda fixos credenciados deverão portar um Terminal Eletrônico para emissão de bilhetes e monitoramento do uso das vagas.

Os Terminais Eletrônicos para emissão de bilhetes e monitoramento do uso das vagas devem ter certificação de homologação emitida na forma da legislação, quando existir.

Os P.O.S. Móveis deverão atender, no mínimo, aos seguintes requisitos:

- a. Digitar placa do veículo em teclado alfa numérico;
- b. Adquirir crédito para estacionamento em espécie com informação de vaga e placa do veículo;
- c. Emitir Aviso de Irregularidade com fotos georreferenciadas e com emissão de comprovante, bem como, com fonte adequada à visibilidade dos usuários.



Os P.O.S. Fixo deverão atender, no mínimo, aos seguintes requisitos:

- a. Digitar placa do veículo em teclado alfa numérico;
- b. Permitir a aquisição de crédito para estacionamento com informação da vaga e placa do veículo.

### **19.3. Terminal Eletrônico para emissão de Autos de Infração (P.D.A.)**

Os Terminais Eletrônicos para emissão de Autos de Infração serão utilizados pelos Agentes Municipais de Trânsito para imposição de penalidades aos usuários flagrados em situação de desrespeito ao regulamento do Sistema de Estacionamento Rotativo Pago – “Estacionamento Rotativo”.

Os Terminais Eletrônicos para emissão de Autos de Infração devem ter certificação de homologação emitida na forma da legislação, quando existir.

Os equipamentos devem utilizar software compatível com os sistemas eletrônicos do DETRAN, permitindo ainda que os agentes autuem motoristas com base em qualquer infração do Código de Trânsito Brasileiro – CTB.

O software de emissão de Auto de Infração de Trânsito (AIT) deve atender a Portaria Nº 1.279, de 23 de dezembro de 2010 do DENATRAN.

### **19.4. Impressora Portátil**

As Impressoras Portáteis a serem disponibilizadas conjuntamente aos Terminais para Emissão de Bilhetes (P.O.S.) e aos Terminais para Emissão de Autos de Infração (P.D.A.) devem ser do tipo portátil, apropriadas para uso em campo, com no mínimo as seguintes especificações:

- a. O peso da impressora não deve ultrapassar 300 gramas, já com a bobina de papel;
- b. A impressão deverá ser térmica, não necessitando de cartuchos, fitas, ou qualquer outro item que precise ser substituído continuamente;
- c. A largura do papel a ser utilizado deve ser de no mínimo de 57 mm;
- d. A velocidade de impressão deve ser de no mínimo de 80 mm/segundo;



- e. A impressora devera se comunicar ao coletor eletrônico através de tecnologia *Bluetooth*, permitindo dessa forma, praticidade em seu uso pelos operadores;
- f. A impressora devera exibir através de avisos visuais a quantidade de energia disponível em sua bateria;
- g. Com tamanho de fonte adequado à visibilidade do usuário;
- h. Deve permitir sua utilização ininterrupta pôr no mínimo 10 (dez) horas.

## **19.5. Sistemas de Controle**

O Sistema de Estacionamento Rotativo Pago – “Estacionamento Rotativo” deverá ser operado por uma Central de Controle Operacional – CCO que permita à Concessionária realizar todas as operações previstas e emitir os relatórios gerenciais definidos nesta seção.

### **19.5.1. Gestão de Pontos de Venda – P.D.V.**

É um subsistema que deverá interagir com os sistemas locais implantados em pontos de venda (ficando a critério da Concessionária definir os dispositivos usados nesse), assegurando que todas as vendas realizadas pelo P.D.V. sejam corretamente registradas com identificação única e encaminhadas em tempo real as estações de controle do Poder Concedente.

### **19.5.2. Gestão de Usuários**

Deverá manter o cadastro dos usuários que optarem por compra de créditos em “carteira eletrônica” ou equivalente, pagando mediante cartão de crédito, débito, pagamento eletrônico instantâneo (PIX) ou diretamente em espécie ao Ponto de Venda ou ao monitor da Concessionária.

As operações de aquisição de créditos em cartões pré-pagos e de sessões avulsas de estacionamento por qualquer meio deverão exigir identificação e cadastramento do usuário.

### **19.5.3. Sítio Eletrônico**

Através do qual os usuários possam receber todas as informações pertinentes ao Sistema de Estacionamento Rotativo Pago – “Estacionamento Rotativo”, realizar seu cadastro, informar meio de pagamento através de processo seguro e adquirir créditos para uso em aplicativo de celular ou nos parquímetros através a identificação do usuário.



#### **19.5.4. Gestão de Parquímetro Eletrônico Multivagas**

Deverá monitorar o estado operacional de cada parquímetro e manter o controle das sessões vendidas, por qualquer processo, incluindo a placa do veículo que utilizará e o número da vaga utilizada.

#### **19.5.5. Configuração de Parquímetro Multivagas**

Deverá permitir a visualização e alteração dos parâmetros operacionais dos parquímetro através de comunicação remota.

#### **19.5.6. Sistema de Atendimento ao Usuário – SAU**

O atendimento por telefone, através de atendentes e atendimento virtual, visando a resolução de problemas, consultas e informações.

#### **19.5.7. Gestão de Aplicativo de Celular**

Subsistema que deverá facultar ao usuário, manter um saldo eletrônico a ser utilizado em sessões de estacionamento, que deverão ser iniciadas mediante simples ativação de sua conta (alocação da vaga), oferecendo a opção do usuário de escolher as formas de pagamento para esse meio.

Essa gestão deverá ser possibilitada através da instalação no telefone celular do usuário de aplicativo compatível no mínimo com os sistemas operacionais iOS e ANDROID.

O aplicativo disponibilizado em qualquer dos casos não deverá ter custo ao usuário.

O recibo de pagamento correspondente deverá ser enviado no endereço eletrônico do usuário ou via SMS ou outro tipo de mensagem instantânea originadas pelo próprio sistema.

#### **19.5.8. Gestão da Fiscalização**

Subsistema que deverá persistir todos os dados as operações de fiscalização realizadas pelos Monitores e seus resultados, dando ao Poder Concedente plena visibilidade sobre a eficiência e eficácia destas operações.



## **19.6. DO SISTEMA DE GESTÃO**

A Central de Controle Operacional da qual depende a operação regular do sistema, deve ser implantado de forma a assegurar robustez, continuidade e facilidade de reparo de falhas, em servidores apropriados aos requisitos de desempenho e funcionais.

## **19.7. DO MONITORAMENTO PELA SEDEMOB**

O Central de Controle Operacional deverá contar, além das estações de operação de uso da Concessionária, com pelo menos uma Estação de Visualização e Acompanhamento que permita visualizar, com apoio de quadro sinótico, e em tempo real, pelo menos os itens de informação a seguir:

- a. O estado operacional de qualquer posição e status dos recursos físicos do sistema, incluindo Parquímetros, Pontos de Venda, exibindo a informação corrente e das últimas 24 horas;
- b. Localização dos Monitores da Concessionária, com identificação funcional, dados de registro de funcionário, e atividades recentes (últimas 24 horas pelo menos) incluindo consultas e Avisos de Irregularidade emitidos com a informação de onde ocorreram;
- c. Pontos de Venda, incluindo identificação, dados operacionais e de monitoramento, e relatório sucinto de vendas e operações nos últimos 30 (trinta) dias;
- d. Parquímetros Eletrônicos Multivagas: detalhes de localização, numeração e estado atual de funcionamento, estado operacional e transações nas últimas 24 horas;
- e. Relatórios: em adição às consultas rápidas descritas, deverá a estação de controle e acompanhamento permitir a emissão de relatórios detalhados de atividades e operações, incluindo dados de período selecionado pelo consulente, abrangendo todos os dados contidos no sistema de gestão. Os dados operacionais deverão permanecer no sistema por tempo indefinido, devendo ser implementada uma operação de purga e arquivamento, mediante a qual os dados anteriores ao período selecionado sejam migrados para bases de dados históricas, que ficarão à disposição do operador para arquivamento conforme os procedimentos operacionais adotados pela SEDEMOB. A capacidade de arquivamento deverá ser limitada apenas por aspectos físicos do equipamento,



- e não por limites impostos pelo software. Os arquivos purgados e arquivados deverão ser passíveis de transferência para mídia digital permanente para retenção por prazo indeterminado;
- f. Deverão ser fornecidas três estações de trabalho que, instaladas nas dependências da SEDEMOB ou em local por ele definido, a serem operados por seus funcionários, devidamente autorizados, identificados e com proteção de acesso por usuário e senha, desempenham as funções de monitoramento em tempo real do Sistema de Estacionamento Rotativo Pago – “Estacionamento Rotativo” e de auditoria;
  - g. As estações deverão apresentar desempenho adequado às suas funções, não criando gargalos ou esperas em nenhuma operação. Deverão ter padrões de robustez e confiabilidade do mesmo grau que os equipamentos utilizados pela própria Concessionária, a quem caberá assegurar sua operação contínua e reparo de qualquer falha dentro de no máximo quatro horas úteis da comunicação;
  - h. As estações deverão estar conectadas entre si e à rede externa por roteador apropriado, e de forma tal que a estação não seja acessível por nenhum processo externo. A comunicação com a rede mundial de computadores deverá ser segura, na forma de uma VPN entre a SEDEMOB e a Concessionária, com redundância tal que uma falha de comunicação não resulte em interrupção maior que três minutos para a restauração de sua operação;
  - i. As estações deverão ter suprimento de energia assegurado por unidade de alimentação contínua com backup de baterias suficiente para pelo menos 4 (quatro) horas de operação regular, incluindo a comunicação externa;
  - j. Com o objetivo de cumprir o requisito que assegura o controle e visibilidade plenos pelo Poder Concedente da utilização do Sistema de Estacionamento Rotativo Pago – “Estacionamento Rotativo”, o sistema de computador que o gerencia, deverá assegurar que todas operações de compra e renovação de créditos, bem como, as operações de quitação dos Avisos de Irregularidade sejam devida e rigorosamente registradas, devendo os comprovantes físicos e eletrônicos conterem um número serial único, que possibilite a SEDEMOB a aferição de sua legitimidade, e ainda, realizar auditorias quando solicitada.



## **20. DAS RECEITAS DA CONCESSÃO**

### **20.1. Conceito:**

As receitas da concessão serão auferidas em razão do uso e da exploração econômica das vagas de estacionamento, mediante a cobrança da Tarifa Básica de Utilização diretamente do usuário, não sendo devida qualquer contraprestação a ser paga pelo Poder Concedente em razão da outorga da concessão.

A exploração econômica das vagas de estacionamento ocorrerá conforme política de uso estabelecida pelo Poder Concedente.

A Concessionária poderá solicitar autorização para explorar, como fonte de receita acessória, espaços para publicidade ou mesmo outras fontes alternativas e/ou complementares, podendo o Poder Concedente, a seu critério, deferir ou não o pedido.

As receitas complementares ou acessórias serão consideradas no equilíbrio econômico e financeiro do Contrato de Concessão.

### **20.2. Remuneração da Concessionária:**

A Concessionária será remunerada pela receita oriunda da cobrança da Tarifa Básica de Utilização do Sistema de Estacionamento Rotativo Pago – “Estacionamento Rotativo”, cobradas diretamente dos usuários, proprietários ou responsáveis pelos veículos estacionados nas vagas públicas, a partir do simples acesso a vaga, e a administração financeira será realizada por meio de caixa privado.

Os valores das receitas alternativas, complementares ou acessórias, desde que sejam previamente autorizadas pelo Poder Concedente, quando houver, serão adicionadas ao montante da receita bruta arrecadada e serão obrigatoriamente consideradas para os fins da modicidade tarifária e aferição do inicial equilíbrio econômico e financeiro do Contrato de Concessão, devendo o Fluxo de Caixa da concessão ser devidamente atualizado.

### **20.3. Pagamento do Valor de Outorga:**

Caberá ao Poder Concedente o valor da concessão, mensalmente.

Nas ativações do serviço para atendimento de demandas eventuais, cujos locais não façam parte de nenhuma área em operação, o preço da tarifa será distribuído entre o Poder



Concedente e a Concessionária na proporção de 50% (cinquenta por cento) da receita apurada no período para cada uma das partes.

O repasse financeiro ao Poder Concedente, relativo à receita apurada para o atendimento de demandas eventuais, deverá ser realizado em até 48 (quarenta e oito) horas após o término do serviço.

O Valor de Outorga será recolhido mensalmente aos cofres públicos, em conta indicada pelo Município de Chapecó, e até o 5º (quinto) dia útil de cada mês, durante todo o período da concessão.

## **21. DA SINALIZAÇÃO DO ESTACIONAMENTO**

### **21.1. Cabe à Concessionária:**

Caberá a empresa Concessionária a implantação e manutenção de todas as sinalizações de regulamentação do sistema definido pelo Poder Concedente, tanto vertical como horizontal.

A numeração das vagas deverá possuir características de boa visibilidade, na face superior do meio-fio. Para as dimensões, observar que a altura do número não deverá ultrapassar a largura do meio-fio.

As sinalizações de regulamentação devem atender aos modelos aqui previstos, devendo estar posicionadas de acordo com o projeto, ser de fácil leitura e entendimento, estar sempre limpas e conservadas, e especialmente, atender aos requisitos legais e de segurança.

Serão utilizadas placas de sinalização de regulamentação, nas quantidades previstas no projeto de sinalização aprovado pelo Poder Concedente, distribuídas ao longo das vias do sistema, respeitada a distância máxima entre placas de 70 metros.

As placas serão posicionadas nas calçadas, próximas ao meio fio (30 a 40 cm), em suporte próprio.

A sinalização horizontal será realizada mediante pintura com tinta à base de resina acrílica ou termoplástica e aplicação de microesferas de vidro.

Será realizada conforme a Lei Federal Nº 9.503 de 23 de setembro de 1997, que aprova o Código Trânsito de Brasileiro – CTB.



## 21.2. Tempo Máximo de Permanência na Vaga:

O tempo máximo de permanência numa vaga deverá constar nas placas de sinalização de regulamentação do setor, conforme demonstrado no Quadro 6, exceto nos casos definidos no regulamento.

**Quadro 6 – Tempo Máximo Permitido para Estacionamento por Tipo de Vaga**

| Pagantes:            |                             |
|----------------------|-----------------------------|
| Utilidade            | Tempo Máximo de Permanência |
| Zona Azul            | 2 horas                     |
| Zona Verde           | 3 horas                     |
| Gratuitas:           |                             |
| Categoria            | Vagas Disponíveis           |
| Motocicleta          | 2 horas                     |
| PNE (2%)             | 2 horas                     |
| Embarque/Desembarque | 15 minutos                  |
| Área Escolar         | 15 minutos                  |

O tempo máximo de tolerância para a desocupação da vaga, após expirado o período regulamentar, será de 5 (cinco) minutos.

Transcorrido o tempo determinado acima, sem que ocorra a remoção do veículo da vaga em uso, o mesmo incorrerá em infração de trânsito.

A Concessionária deverá manter registro atualizado, inclusive mapeamento georreferenciado, do número e distribuição das vagas do Sistema de Estacionamento Rotativo Pago – “Estacionamento Rotativo”, equipamentos emissores de bilhete de estacionamento, parquímetros, e demais dispositivos em uso, bem como, deverá manter o sistema de sinalização e informação devidamente atualizado.

## 21.3. Sinalização Regulamentadora

As áreas do Sistema de Estacionamento Rotativo Pago – “Estacionamento Rotativo” deverão ser identificadas através de sinalização regulamentadora, em conformidade com o Código de Trânsito Brasileiro – CTB, em especial as seguintes resoluções editadas pelo Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN:

- a. Resolução Nº 180 de 05 de agosto de 2007, que dispõe sobre Manual Brasileiro de Sinalização Vertical;



- b. Resolução Nº 236 de 11 de maio de 2007, que dispõe sobre Manual Brasileiro de Sinalização Horizontal;
- c. Resolução Nº 303 de 18 de dezembro de 2008, que dispõe sobre as vagas de estacionamento de veículos destinadas exclusivamente às pessoas idosas;
- d. Resolução Nº 304 de 18 de dezembro de 2008, que dispõe sobre as vagas de estacionamento destinadas exclusivamente à veículos que transportem pessoas com deficiência com comprometimento de mobilidade reduzida.

A sinalização horizontal deverá ser realizada conforme normas técnicas, demarcadas com faixas tracejadas.

Deverá ser executada com tinta à base de resina acrílica ou outro material, desde que aprovada pelo Poder Concedente, sendo destinada à demarcação no pavimento da posição das vagas.

Os sinais na cor branca indicam os locais com estacionamento permitido e na cor amarela os locais com estacionamento proibido ou de estacionamento especiais, sendo que nestes locais a faixa deverá ser contínua. Compreenderão a implantação e manutenção da sinalização horizontal toda pintura de solo e outras de sinalização para circulação em vias e logradouros destinados à área de estacionamento regulamentado.

A sinalização vertical compreenderá as placas para a regulamentação das vagas de estacionamento, tais como: dias e horários de operação do serviço, uso especial, de emergência ou utilidade pública, motocicletas, área escolar, entre outros.

A sinalização vertical compreenderá as placas para a regulamentação das vagas de estacionamento, sendo obrigatória a apresentação prévia de projeto de sinalização para cada área/setor de operação, projeto este que deverá ser aprovado pela Secretaria de Defesa do Cidadão e Mobilidade - SEDEMOB.

A Concessionária será responsável pela retirada de toda a sinalização vertical existente (placas e suportes) e entregará os itens na sede da Secretaria de Defesa do Cidadão e Mobilidade - SEDEMOB, conforme o andamento dos trabalhos.

### **22.1. Qualificação Técnica para Obras da Sinalização:**

Para a execução das obras de sinalização vertical ou horizontal, a Concessionária deverá apresentar ao Poder Concedente, para efeito de aprovação, os respectivos projetos, memoriais e o cronograma de execução.



Não sendo a própria Concessionária a executora da obra, deverá apresentar o contrato de terceirização, acompanhado de:

- a. Certificado de Registro e regularidade da empresa (Certidão Pessoa Jurídica) junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), dentro do seu prazo de validade;
- b. Indicação do profissional Responsável Técnico pela obra com seu registro na entidade competente (CREA ou CAU).

## **22. DO SISTEMA DA QUALIDADE E DESEMPENHO**

A implantação e a operação do Sistema de Controle da Qualidade e Desempenho do Sistema de Estacionamento Rotativo Pago – “Estacionamento Rotativo”, será realizada pela Secretaria de Defesa do Cidadão e Mobilidade – SEDEMOB, a quem caberá também, a definição detalhada da metodologia a ser empregada na definição da nota de referência a ser atribuída ao serviço da Concessionária e ao “Estacionamento Rotativo”.

A Concessionária fica obrigada a fornecer todas as informações físicas, operacionais e tarifárias decorrentes da operação do serviço e que forem requeridas pelo Poder Concedente, bem como, permitir o acesso ao banco de dados da Central de Controle Operacional – CCO.

O Sistema de Controle da Qualidade e Desempenho deverá constar especificado e detalhado em caderno próprio no instrumento convocatório.

O Sistema de Controle da Qualidade e Desempenho deverá ser implantado Secretaria de Defesa do Cidadão e Mobilidade – SEDEMOB, no prazo de 120 (cento e vinte dias) contados da emissão da Ordem de Serviço para início da operação do Sistema de Estacionamento Rotativo Pago – “Estacionamento Rotativo”.

Os parâmetros definidores da qualidade e do desempenho serão estabelecidos, após o registro histórico estatístico dos 12 (doze) primeiros meses de operação e serão revisados anualmente com a participação efetiva da Concessionária.

## **23. DA EXIGÊNCIA DE APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA DOS EQUIPAMENTOS, SISTEMAS E REALIZAÇÃO DE TESTES**

O Edital de Concorrência Pública para a concessão do Sistema de Estacionamento Rotativo Pago – “Estacionamento Rotativo”, na fase de classificação das Propostas Financeiras,



estabelece as exigências de apresentação de amostra de equipamentos, sistemas, processos e a realização de testes, na forma de “Prova de Conceito”.

A Prova de Conceito destina-se a demonstrar a viabilidade técnica e operacional da proposta e consiste no fornecimento, pelo Licitante classificado provisoriamente em 1º (primeiro) lugar na fase de análise das Propostas Financeiras, de amostras de equipamentos, sistemas, processos e a realização dos testes necessários à verificação do atendimento às especificações técnicas e operacionais definidas deste Projeto Básico.

A exigência de apresentação de amostra dos equipamentos, sistemas e realização de testes consta discriminada no Anexo II.2 – Instruções para Apresentação de Amostras dos Equipamentos, Sistemas e Realização de Testes – “Prova de Conceito”.

## **24. DA VIABILIDADE ECONÔMICO E FINANCEIRA**

### **24.1. Composição:**

A demonstração da composição de custos e viabilidade econômico e financeira consta detalhada no Anexo V.1 - Demonstrativo de Viabilidade Econômico e Financeira.

Cabe destacar, que a composição no preço dos insumos e no montante dos investimentos, constitui-se valores estimado, tendo em vista os preços de mercado, de maneira a deixar margem para que a Licitante pratique preços que sejam efetivamente competitivos, desde que, viáveis.

## **25. DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO**

O equilíbrio econômico e financeiro constitui condição fundamental do regime jurídico da concessão.

É pressuposto básico da equação econômica e financeira que presidirá as relações entre as partes, o permanente equilíbrio entre os encargos da Concessionária e as receitas da concessão.

Constitui direito, além da indenização da totalidade dos gastos incorridos na execução dos serviços e na amortização dos investimentos, a justa remuneração do capital imobilizado, assim como, a economia gerada pela eficiência.



A Tarifa Básica de Utilização será preservada pelas regras de reajuste e de revisão previstas no Contrato de Concessão, com a finalidade de que seja assegurada, em caráter permanente, a manutenção de seu inicial equilíbrio econômico e financeiro.

Para os fins de avaliar o equilíbrio econômico e financeiro, considera-se como parâmetro verificador a Taxa Interna de Retorno (TIR) resultante do Fluxo de Caixa atualizado da Proposta Financeira da Concessionária vencedora da licitação:

- a. Se a TIR, no momento da avaliação, for menor do que a TIR proposta, o contrato encontra-se desequilibrado, fato que exige medidas no sentido de mitigar este desequilíbrio ou o Poder Concedente deverá subsidiar o déficit incorrido;
- b. Se a TIR, no momento da avaliação, for maior do que a TIR proposta, o contrato encontra-se superavitário, deverá ser recolhimento o excesso de arrecadação ao Poder Concedente ou poderá descontar o excesso de arrecadação, proporcionalmente, do preço público da Tarifa Básica de Utilização a ser fixada para o período seguinte;
- c. Se a TIR, no momento da avaliação, for igual à TIR proposta, o contrato está equilibrado.

Para os fins do inicial equilíbrio econômico e financeiro do contrato, considera-se:

- a. Valor de Outorga Fixa;
- b. Valor de Outorga proposto;
- c. Taxa Interna de Retorno (TIR) resultante do Fluxo de Caixa da Proposta Financeira da Concessionária;
- d. Taxa de Desconto (TD) fixada no Edital em 12,2792% (*a título de atratividade do empreendimento*);
- e. Valor Presente Líquido (VPL) resultante do Fluxo de Caixa da Proposta Financeira da Concessionária;
- f. Payback resultante do Fluxo de Caixa da Proposta Financeira da Concessionária.

As vagas que forem criadas ou inseridas no Sistema de Estacionamento Rotativo Pago – “Estacionamento Rotativo”, em função do crescimento natural ou da dinâmica do uso e ocupação do solo do Município de Chapecó, bem como, da divisão ou fusão de áreas, serão

assumidas pela Concessionária, resguardando-se a manutenção do inicial equilíbrio econômico e financeiro do contrato.

## 26. DA PROPOSTA FINANCEIRA

As instruções para apresentação da Proposta Financeira e demonstração da viabilidade econômico e financeira da mesma consta detalhada no Anexo III – Instruções para Apresentação da Proposta Financeira.

## 27. DO SISTEMA DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Os elementos relevantes para a fiscalização do contrato, fiscalização da operação e fiscalização da concessão do Sistema de Estacionamento Rotativo Pago – “Estacionamento Rotativo”, constam detalhados no Anexo I.2 – Sistema de Fiscalização.

## 28. DO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: ÁREA DE ABRANGÊNCIA

A área de abrangência do Sistema de Estacionamento Rotativo Pago – “Estacionamento Rotativo” são as vias, logradouros e áreas públicas de todo o Município de Chapecó, que são polos de atração de tráfego e geradores de elevada demanda por vagas de estacionamentos.

Compete exclusivamente ao Poder Concedente planejar, delimitar e determinar quais são as áreas destinadas ao Sistema de Estacionamento Rotativo Pago – “Estacionamento Rotativo”. Inicialmente, as vagas destinadas para uso no Estacionamento Rotativo, segue demonstrado no Quadro 7.

**Quadro 7 – Lista de Logradouros com Vagas**

| Ordem | Logradouro               | Vagas Disponibilizadas por Zona |                  |            |                 |                       |                   |                                    |                           |       |       |
|-------|--------------------------|---------------------------------|------------------|------------|-----------------|-----------------------|-------------------|------------------------------------|---------------------------|-------|-------|
|       |                          | Vagas Pagas                     |                  |            | Vagas Gratuitas |                       |                   |                                    |                           | Vagas |       |
|       |                          | Automóvel                       | Carga e Descarga | Idoso (5%) | Motocicleta     | PNE <sup>1</sup> (2%) | Taxi <sup>2</sup> | Embarque/ Desembarque <sup>2</sup> | Área Escolar <sup>2</sup> | Pagas | Total |
| 1     | Avenida Getúlio Vargas   | 1098                            |                  | 27         | 180             | 35                    | 5                 |                                    |                           | 1125  | 1345  |
| 2     | Avenida Nereu Ramos      | 406                             |                  | 36         | 131             | 21                    | 2                 |                                    |                           | 442   | 596   |
| 3     | Rua Rui Barbosa          | 203                             |                  | 16         | 76              | 12                    |                   |                                    | 4                         | 219   | 311   |
| 4     | Avenida General Osório   | 387                             |                  | 52         |                 | 7                     |                   |                                    |                           | 439   | 446   |
| 5     | Avenida Fernando Machado | 304                             |                  | 29         | 124             | 24                    |                   |                                    |                           | 333   | 481   |
| 6     | Avenida Porto Alegre     | 290                             |                  | 30         | 77              | 20                    | 9                 |                                    |                           | 320   | 426   |
| 7     | Rua Sicília              | 59                              |                  |            | 6               |                       |                   |                                    |                           | 59    | 65    |
| 8     | Rua Vitório Cella        | 100                             |                  | 14         |                 | 3                     |                   |                                    |                           | 114   | 117   |
| 9     | Rua Paulo Marques        | 107                             | 2                | 15         | 22              | 2                     |                   |                                    |                           | 124   | 148   |



|                        |                                  |              |          |            |              |            |           |          |           |              |              |
|------------------------|----------------------------------|--------------|----------|------------|--------------|------------|-----------|----------|-----------|--------------|--------------|
| 10                     | Avenida São Pedro                | 41           |          | 1          | 6            | 1          |           |          |           | 42           | 49           |
| 11                     | Rua Rio de Janeiro               | 201          | 2        | 10         | 33           | 2          |           |          |           | 213          | 248          |
| 12                     | Rua Sete de Setembro             | 101          |          | 2          | 19           | 1          |           |          |           | 103          | 123          |
| 13                     | Rua Guaporé                      | 224          |          | 10         | 29           | 5          |           |          |           | 234          | 268          |
| 14                     | Rua Quintino Bocaiúva            | 167          | 1        | 9          | 47           | 11         |           |          | 2         | 177          | 237          |
| 15                     | Rua Benjamin Constant            | 211          |          | 7          | 32           | 5          |           |          |           | 218          | 255          |
| 16                     | Rua Marechal Deodoro da Fonseca  | 180          |          | 15         | 59           | 11         | 1         |          | 1         | 195          | 267          |
| 17                     | Rua Marechal Bormann             | 223          |          | 11         | 59           | 7          |           |          | 3         | 234          | 303          |
| 18                     | Rua Barão do Rio Branco          | 214          |          | 14         | 48           | 11         | 3         | 1        |           | 228          | 291          |
| 19                     | Rua Marechal Floriano Peixoto    | 218          |          | 15         | 42           | 11         |           |          |           | 233          | 286          |
| 20                     | Rua Clevenlândia                 | 148          |          | 12         | 21           | 3          | 2         | 1        |           | 160          | 187          |
| 21                     | Rua Uruguai                      | 228          | 2        | 10         | 38           | 9          |           |          |           | 240          | 287          |
| 22                     | Rua Lauro Müller                 | 136          |          | 16         |              |            |           |          |           | 152          | 152          |
| 23                     | Rua Florianópolis                | 131          |          | 12         |              |            |           |          |           | 143          | 143          |
| 24                     | Rua São João                     | 133          | 2        | 17         | 6            | 2          |           |          |           | 152          | 160          |
| 25                     | Rua Duque de Caxias              | 78           |          |            | 4            |            |           |          |           | 78           | 82           |
| 26                     | Rua Cmte. Carlos Gonçalves Pinho | 32           |          |            |              |            |           |          |           | 32           | 32           |
| 27                     | Rua Jonas Rauen                  | 35           |          |            | 4            | 2          |           |          |           | 35           | 41           |
| 28                     | Rua Antônio Selistre             | 67           |          | 1          | 14           | 1          |           |          |           | 68           | 83           |
| 29                     | Rua Jorge Lacerda                | 120          |          |            | 7            | 1          |           |          |           | 120          | 128          |
| 30                     | Rua Pio                          | 113          |          |            | 8            | 1          |           |          |           | 113          | 122          |
| 31                     | Rua Palermo                      | 26           |          |            |              |            |           |          |           | 26           | 26           |
| 32                     | Rua Genova                       | 13           |          |            |              |            |           |          |           | 13           | 13           |
| 33                     | Rua Curitiba                     | 41           |          |            |              |            |           |          |           | 41           | 41           |
| 34                     | Rua Aquiles Tomazelli            | 136          |          | 14         |              |            |           |          |           | 150          | 150          |
| 35                     | Travessa Brasil                  | 28           |          |            |              |            |           |          |           | 28           | 28           |
| 36                     | Travessa Guararapes              | 40           |          |            |              |            |           |          |           | 40           | 40           |
| 37                     | Travessa Thomas Edison           | 33           |          |            |              |            |           |          |           | 33           | 33           |
| 38                     | Travessa Julio Cezar             | 38           |          |            |              |            |           |          |           | 38           | 38           |
| <b>Vagas por Etapa</b> |                                  | <b>6.310</b> | <b>9</b> | <b>395</b> | <b>1.092</b> | <b>208</b> | <b>22</b> | <b>2</b> | <b>10</b> | <b>6.714</b> | <b>8.048</b> |

Participação em relação ao total de vagas: 78,40% 0,11% 4,91% 13,57% 2,58% 0,27% 0,02% 0,12% 83,42% 100%

|                                  |              |          |            |              |            |           |          |           |              |              |
|----------------------------------|--------------|----------|------------|--------------|------------|-----------|----------|-----------|--------------|--------------|
| <b>Total de Vagas do Sistema</b> | <b>6.310</b> | <b>9</b> | <b>395</b> | <b>1.092</b> | <b>208</b> | <b>22</b> | <b>2</b> | <b>10</b> | <b>6.714</b> | <b>8.048</b> |
|----------------------------------|--------------|----------|------------|--------------|------------|-----------|----------|-----------|--------------|--------------|

Legenda:

- 1 PNE: Portador de Necessidade Especial
- 2 TAXI: área destinada as vagas de Taxis devidamente cadastrados no município.
- 3 EMBARQUE E DESEMBARQUE: de pessoas. Permanência máxima: 15 minutos.
- 4 ESCOLAR: embarque e desembarque de estudantes. Permanência máxima: 15 minutos.

As Licitantes interessadas na concessão poderão, por conta e risco, complementar os estudos que julgarem necessários, no sentido de analisar a viabilidade do negócio facultado pela exploração do Sistema de Estacionamento Rotativo Pago – “Estacionamento Rotativo”.



A Licitante que vier a ser declarada vencedora do processo licitatório deverá estar preparada para comprovar e demonstrar, por meio da apresentação de amostras e realização de testes em tempo real, que a proposta apresentada atende integralmente aos objetivos do Sistema de Estacionamento Rotativo Pago – “Estacionamento Rotativo”.

## **29. DO GESTOR DO CONTRATO**

A gestão do contrato será realizada pela Secretaria de Defesa do Cidadão e Mobilidade – SEDEMOB ou servidor(es) devidamente nomeado(s) por portaria, sendo o(s) mesmo(s) responsável(is) pelo recebimento e fiscalização dos itens licitados, conforme disposto no Art. 67 da Lei Federal Nº 8.666/93.